



## Estado de Goiás

RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNAMENTAIS 2023

Gerado em: 20/02/2024

### TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

#### 1015 - GOIÁS EMPREENDEDOR

##### EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

##### OBJETIVO: AMBIENTE ATRATIVO

**JUSTIFICATIVA:** O Programa se justifica pela necessidade de se ampliar o enfoque de nossas análises sobre desenvolvimento de Goiás e, neste contexto, é essencial que se considere o seu território, as diversidades internas que caracterizam as suas regiões, como base estratégica. A reestruturação a ser realizada deve aproveitar os fatores econômicos favoráveis ao Estado: um cenário de crescimento do comércio internacional aponta que a atividade agroexportadora deve continuar em alta. Também a pauta da produção agropecuária tem incorporado crescentemente culturas com maior participação do mercado interno e maior possibilidade de agregação local de valor. Para superar as desigualdades econômicas entre as regiões, é preciso potencializar as vocações em cada uma delas, implementando projetos públicos voltados a extrair o que de melhor existe em termos de atividades geradoras de emprego e renda. A concessão de benefícios fiscais deve ser um instrumento de política fiscal voltado à promoção do desenvolvimento, visando a redução de desigualdades sociais e regionais, a promoção de crescimento setorial, a expansão, a modernização e a diversificação das atividades econômicas, estimulando o aumento da competitividade estadual. Se torna fundamental pensar e agir com o foco na busca por um desenvolvimento regional que seja inclusivo, que reduza as grandes disparidades regionais na produção de riqueza e de bem-estar para o povo goiano. Por fim, a diversificação econômica exige a atenção a um crescimento industrial adequado. A indústria estadual, em seus segmentos extrativo mineral, de transformação, de construção civil e de serviços industriais de utilidade pública, é responsável por parte significativa do produto econômico estadual. São necessárias medidas de natureza tributária para facilitação da vida empresarial, que beneficie todos os setores aqui apontados. Adicionalmente, devem ser formuladas políticas setoriais que garantam a sustentabilidade ambiental da expansão do agronegócio e induza a agregação de valor aos produtos e a diversificação da base da renda. Alguns fatores merecem especial atenção: Excesso de burocracia e ausência de integração entre os registros empresariais na esfera Federal, Estadual e Municipal, submetendo o usuário a se deslocar entre diferentes locais para a apresentação de documentos, de forma muitas vezes redundante, para formalização de seu empreendimento. É elevado o tempo utilizado para formalização de uma empresa; É elevado o quantitativo de empreendimentos informais; Morosidade no processo de implantação das empresas; Falta de políticas públicas que visem ao desenvolvimento regional inclusivo oportunizando as vocações econômicas; Falta de implementação, modernização e manutenção de Distritos industriais; Falta de parceria com o Setor da sociedade Civil e OSCIP'S - Concessões, PPPS; Baixo nível de investimentos interno e externo; Falta de portfólios de oportunidades de negócios e projetos de investimento produtivo nas regiões Nordeste, Entorno do DF, Norte, Noroeste e Oeste (renda per capita inferior à média estadual); Pouca visibilidade nacional e internacional do Estado; Concentração dos investimentos em regiões com maior índice de desenvolvimento econômico-social; Baixa produtividade de empresários e produtores rurais dos APL's; Ineficiência dos processos de arrecadação e aplicação dos Royalties da mineração; Minas antigas com baixo estoque de minérios; Escassez de Agrominerais para o agronegócio; Baixo valor agregado dos recursos minerais; Empresas de pequeno e médio porte têm dificuldade de acesso à participação em compras públicas; Baixa oferta de crédito para MEI's e MPE's; Falta de competitividade e baixo uso de tecnologias nas MPE's; Pouca pesquisa de mercado para MPE's, especialmente no exterior; Baixo grau de profissionalização da produção artesanal; Baixo número de cooperativas.

**RESULTADO ESPERADO:** Diminuição do desemprego e aumento da produção

**VALOR INVESTIDO NO PROGRAMA: R\$ 203.486.013,64**

#### AÇÕES DO PROGRAMA

##### 2057 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**ATUAÇÃO:** Ação para apoiar o Desenvolvimento Econômico do Setor Mineral.

**METAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:** 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.

**VALOR INVESTIDO NA AÇÃO: R\$ 1.510.650,00**

##### PRINCIPAIS RESULTADOS:

O Estado de Goiás lidera a produção nacional de fosfato, níquel, vermiculita e também ocupa lugar de destaque na produção de cobre, ouro, bauxita, nióbio, crisólita, agrominerais, calcário agrícola e agregados para uso na construção civil, assim, tem participação importante no mercado nacional e internacional por fornecer alguns bens minerais da categoria e estratégico para o Brasil e o mundo. Contudo, precisa ampliar as condições de produção em seu território, com mais conhecimento geológico e atração de investimentos. Assim estamos elaborando o Plano Estadual de Recursos Minerais - PERM 2022/2042. É um plano dinâmico na sua estruturação, algumas ações oriundas das pesquisas e da interação entre o setor produtivo, governo, sociedade e universidades, já estão produzindo frutos, como o interesse de outros países (China, Itália) no desenvolvimento científico -tecnológico em Laboratórios e Centros de excelência e principalmente o "Cluster de joias" projeto em cooperação interinstitucional que abrange os Arranjos Produtivos Locais de Cristalina, Campos Verdes e Pirenópolis, destacando as joias confeccionadas pelos joalheiros e artesãos destes municípios.

O Plano Estadual de Recursos Minerais - PERM 2022 - 2042 planeja e define as diretrizes das políticas públicas para ao setor mineral goiano (Lei 21.792 16/02/2023 Art. 46. Inciso VI) , estabelecendo as prioridades e metas para a gestão, desenvolvimento e oportunidades de negócios na área. Conforme o processo SEI 202217604002692 - contrato 008/2022 - SIC celebrado entre a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e a Universidade Federal de Catalão - UFCAT, que conta ainda com a participação da Universidade Federal de Goiás - UFG, Universidade Federal do Pará e a Universidade Estadual de Goiás, e sendo elaborado por mais de 40 pesquisadores, com a participação do Setor Produtivo e da sociedade. Também fazem parte o Serviço Geológico do Brasil (SGB), a Agência Nacional de Mineração (ANM) e o Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB).

Foram entregues até o momento os seguintes produtos:

47 relatórios relacionados a 06 cadernos temáticos, perfazendo um total de 90% de todo o projeto.

Os resultados apresentados no evento intitulado "Minera GO" em 12/12/2023, em Goiânia, na Assembleia legislativa do Estado, reuniu CEOS de mineradoras, entidades do setor como, a ABPM e IBRAM, do governo estadual, universidades, ANM, parlamentares, prefeitos e profissionais que atuam no setor.

Durante dois dias 12 e 13 de dezembro, o MINERA GO recebeu mineradoras, instituições parceiras, universidades, autoridades políticas municipais, estaduais e federais em stands de exposições montados no hall de entrada da Assembleia. O objetivo foi estimular o intercâmbio entre os participantes do evento que foram os pilares de construção do Plano ao longo de 2023. Além de expor o teor inclusivo e participativo do desenvolvimento, do PERM, que buscou resgatar as diretrizes da política mineral goiana no último ano.



## Estado de Goiás

### RELATÓRIO PRESTACÃO DE CONTAS GOVERNAMENTAIS 2023

Nessa fase, o plano teve a participação de mineradoras e municípios que colaboraram na fase de mobilização social, com oficinas, reuniões técnicas e levantamento de conteúdo para a construção do que formará a diretriz mineral goiana.

A exposição reuniu universidades parceiras, como a Universidade Federal de Goiás (UFG), Universidade Federal de Catalão (UFCAT), Universidade Federal do Pará (UFPA) e Universidade Estadual de Goiás (UEG).e também outras instituições que contribuíram para o plano, como o Serviço Geológico do Brasil (SGB), Sebrae, Agência Nacional de Mineração, ANM), Câmara Setorial da Mineração (Casmin), Sindicato das Indústrias Extrativas Mineraiis do Estado de Goiás e Distrito Federal (SIEEG-DF), Ministério de Minas e Energia (MME), Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB-GO) e a Associação Sino Brasileira de Mineração (ASBM).

Outro destaque do MINERA GO foi a a Mostra do Cluster de Joias, numa abordagem integrada dos diversos atores envolvidos na atividade de produção de joias. O Cluster de Joias resulta da cooperação entre empresas do mesmo setor e é caracterizado pela verticalização das gemas e pedras preciosas encontradas em território goiano, com a integração do ambiente de extração, beneficiamento e comercialização de produtos. promovendo a ampliação do mercado e possibilitando a integração ao turismo natural e cultural. O Cluster de joias envolve os Arranjos Produtivos Locais de Cristalina, Campos Verdes e Pirenópolis.

Destaca-se ainda a elaboração do "Portfólio da Mineração" pela equipe técnica da Gerência de Desenvolvimento do Setor de Minas e Gerência de Projetos Estratégicos do Setor Produtivo da SIC, que subsidiou a confecção do Portfólio do governo de Goiás no capítulo mineração, utilizado na missão China.

#### SERVIÇOS PÚBLICOS/ META

PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	FÍSICO PREVISTO	FÍSICO REALIZADO	VALOR LIQUIDADO (R\$)
10489 - PLANO ESTADUAL DE MINERAÇÃO REALIZADO / PERCENTUAL	79,00	79,00	1.510.650,00
10492 - PORTAL DO EMPREENDEDOR MINERAL IMPLANTADO / PERCENTUAL	100,00	100,00	0,00
10493 - PORTFÓLIO DE OPORTUNIDADES EM MINERAÇÃO PARA ATRAIR INVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS ELABORADO E ATUALIZADO / NUMERO	1	1	0,00

#### 2058 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODUZIR/FOMENTAR/FCO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**ATUAÇÃO:** Programas de incentivo fiscal e financiamento para atração de grandes empresas e investimentos.

**METAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:** 8.1 Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos.

**VALOR INVESTIDO NA AÇÃO: R\$ 28.043,91**

#### PRINCIPAIS RESULTADOS:

A Superintendência dos Programas de Desenvolvimento realiza o acompanhamento da utilização dos benefícios dos Programas PRODUZIR e FOMENTAR e as aprovações de Viabilidade Econômica do PROGOIAS. São considerados relevantes neste acompanhamento a continuidade das indústrias instaladas no Estado de Goiás, proporcionando a geração de novos empregos e ampliação de investimentos.

No período de janeiro a dezembro de 2023, foram aprovados 39 (trinta e nove) projetos de viabilidade econômico e financeira, referentes aos Programas e Subprogramas do PRODUZIR, sendo 06 (seis) Reenquadramentos da Implantação; 01 (um) Reenquadramento da Expansão; 17 (dezesete) Implantação do COMEXPRODUZIR; 02 (dois) Expansão do COMEXPRODUZIR; 07 (sete) Implantação do LOGPRODUZIR, 04(quatro) Expansão do LOGPRODUZIR e 02(dois) CENTROPRODUZIR Expansão, prevendo investimentos na ordem de R\$ 134,04 milhões de reais, geração de 531 (quinhentos e trinta e um) empregos diretos e 1.593(hum mil, quinhentos e noventa e três) indiretos, com uma projeção de concessão de incentivos na ordem de R\$ 2.5 bilhões de reais, até o ano de 2.023.

Já o Programa FOMENTAR, foi aprovado 03 (três) projeto de viabilidade econômico e financeira em 2023, prevendo investimentos na ordem de R\$ 6,30 milhões de reais, geração de 167 (cento e sessenta e sete) empregos diretos e 501 (quinhentos e um) indiretos, com uma projeção de concessão de incentivos na ordem de R\$ 4,9 bilhões de reais.

Neste mesmo período, 21(vinte) empresas beneficiadas pelo Programa PRODUZIR iniciaram a utilização do incentivo, sendo 6(seis) na cidade de Anápolis, 1(um)na cidade de Aporé, 3(três) na cidade de Aparecida de Goiânia, 1 na cidade de Barro Alto, 1 na cidade de Ceres, 1 na cidade de Cristalina, 6(seis) na cidade de Goiânia,1 na cidade de Itumbiara e 1 na Cidade de São Luis de Montes Belos.

#### SERVIÇOS PÚBLICOS/ META

PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	FÍSICO PREVISTO	FÍSICO REALIZADO	VALOR LIQUIDADO (R\$)
10473 - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRODUZIR APROVADO / NUMERO	20	30	0,00
10477 - PROJETO DE EXPANSÃO DO PROGRAMA FOMENTAR APROVADO / NUMERO	0	3	28.043,91
10526 - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRODUZIR IMPLANTADO / NUMERO	20	21	0,00
10528 - PROJETO DE EXPANSÃO DO PROGRAMA PRODUZIR APROVADO / NUMERO	10	9	0,00



## Estado de Goiás

### RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNAMENTAIS 2023

#### 2059 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**ATUAÇÃO:** Ação para o Desenvolvimento Econômico Regional do Estado.

**METAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:** 8.1 Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos.

**VALOR INVESTIDO NA AÇÃO: R\$ 205.131,78**

#### PRINCIPAIS RESULTADOS:

A Superintendência de Desenvolvimento Regional promoveu ações que contribuíram para o crescimento econômico e melhorias diversas em mais de 40 (quarenta) municípios, através de suporte e análise técnica de engenharia e arquitetura para projetos contemplados por meio da realização de levantamento de potencialidades e vocações, com o objetivo de garantir o crescimento socioeconômico, igualdade de oportunidades e a elevação da qualidade de vida da população goiana, dando prioridade aos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

As ações foram estabelecidas e executadas em conjunto com as esferas federal e municipais, facilitando a viabilidade de execução mediante o levantamento de recursos e mão de obra qualificada, proporcionando a implantação de projetos que incentivem o empreendedorismo, a agricultura familiar, o turismo, o aperfeiçoamento da infraestrutura local, o aumento da produção e comercialização de produtos e serviços, com a finalidade de propiciar a inclusão social, a geração de emprego e renda, a integração entre os municípios e alcançar a distribuição igualitária da atividade econômica.

Os projetos em destaque como os Mercadões, Cinturão da Moda e Logística Reversa alcançam um público aproximado de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) pessoas, com geração de uma média de 100.000 (cem mil) empregos diretos e indiretos, e movimentação de um faturamento de R\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de reais), consolidando assim os compromissos do plano de governo traçados nos eixos de desenvolvimento regional, de infraestrutura e sustentabilidade, governança e gestão transformadora.

#### SERVIÇOS PÚBLICOS/ META

PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	FÍSICO PREVISTO	FÍSICO REALIZADO	VALOR LIQUIDADO (R\$)
13660 - SOFTWARE PARA OS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ADQUIRIDO / NUMERO	2	8	30.000,00
14160 - FISCALIZAÇÃO E LEVANTAMENTOS DE OBRAS NO ESTADO DE GOIÁS REALIZADA / NUMERO	10	85	101.908,20
14200 - PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL ELABORADO / NUMERO	2	58	13.034,10
7752 - EQUIPAMENTO OU MOBILIÁRIO ADQUIRIDO / NUMERO	2	2	60.189,48

#### 2060 - GOIÁS EMPREENDEDOR

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**ATUAÇÃO:** Ação para promover o Empreendedorismo, a Economia Criativa e a Capacitação Profissional em nosso Estado.

**METAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:** 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.

**VALOR INVESTIDO NA AÇÃO: R\$ 936.035,11**

#### PRINCIPAIS RESULTADOS:

O Projeto Cinturão da Moda é um programa do Governo do Estado de Goiás que visa fomentar o desenvolvimento da indústria da moda na região, promovendo a produção, o consumo e a exportação de produtos de moda. O projeto também busca apoiar o empreendedorismo no setor e promover a geração de emprego e renda para os trabalhadores da região. O projeto é realizado em parceria com a Associação Empresarial da Região da 44 (AER44), SEBRAE, SENAI, GOIÁS FOMENTO, SISTEMA OCB, bem como de empresas do setor têxtil e de confecção. Foram produzidas 60.817 peças pelo programa Cinturão da moda só no ano de 2023. O Cinturão da moda visa trazer a mão de obra do interior para a produção de moda da capital, gerar emprego e renda através do estímulo ao empreendedorismo, fortalecer a cadeia produtiva da moda goiana e a economia dos municípios e transformar o Estado de Goiás no maior polo de confecção do País, para tal foi realizado curso de qualificação profissional sendo 10 turmas de costura industrial de tecido plano e 10 turmas de malha, para atender à demanda do Programa Cinturão da Moda. Os cursos foram realizados nos municípios de Ipameri, Cristinópolis, Santa Tereza de Goiás, Piracanjuba, Acreúna, cidade Oriental, Inhumas, Bela Vista e em fase de conclusão nas cidades de Paranaiguara e Quirinópolis.

As ações do Projeto Cinturão da Moda incluem capacitação de mão de obra do interior para a produção de moda da capital, geração de emprego e renda no interior do Estado de Goiás através do estímulo ao empreendedorismo, fortalecer a economia dos municípios, transformar o Estado no maior polo distribuidor de moda do Brasil, realização de eventos de moda, como desfiles e feiras, criar programas de incentivo à inovação e à internacionalização da indústria da moda, entre outras.

Além disso, o projeto também busca desenvolver a cadeia produtiva da indústria da moda, promovendo a integração entre os diferentes elos da cadeia, desde a produção de matérias-primas até a distribuição e o consumo final dos produtos.

Foi realizado o termo de cooperação técnica entre a entre SIC e SEMAD onde a SIC realizou os projetos modelos de Ecoponto, da Área de Transbordo e do Centro de Triagem, a fim de operacionalizar a Logística Reversa no Estado, visando diminuir a quantidade de resíduos que é disposta em aterro, para aumentar o tempo de vida útil e incentivando a reciclagem, em virtude do retorno desses resíduos à indústria que consequentemente acaba acarretando uma diminuição do uso de matérias primas. Os projetos serão disponibilizados aos municípios por meio de termos de cooperação técnica. Está em fase de conclusão o Termo de cooperação como município de Mozarlândia.



## Estado de Goiás

### RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNAMENTAIS 2023

Implantação e customização do Sistema Unificado de Prestação de Contas de Logística Reversa. Sistema originalmente um sistema desenvolvido a pedido da ABRAMPA para incentivar, facilitar e potencializar o trabalho dos entes interessados do estado de Goiás na defesa e implantação de melhores práticas para o tratamento de resíduos, através da criação, acompanhamento e fiscalização de Planos de Logística Reversa. Serve para cadastro dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e demais participantes, se encontra em fase de desenvolvimento será amplamente divulgado assim que for concluído. Concentra funcionalidades para armazenamento e validação de dados cadastrais, informações sobre metas e relatórios de planos de logísticas, seus atores e comprovações de seus dados. Detalha as principais ações disponíveis no sistema, com exemplos de telas e instruções de preenchimento. Por se tratar de um sistema aberto e disponível para customização, o software foi doado e customizado e implantado pela Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Serviços -SIC na equipe da Gerencia de Tecnologia.

#### SERVIÇOS PÚBLICOS/ META

PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	FÍSICO PREVISTO	FÍSICO REALIZADO	VALOR LIQUIDADO (R\$)
11218 - CAMPANHA/EVENTO/AÇÃO REALIZADA / NUMERO	1	1	51.240,00
14921 - SISTEMA DE GESTÃO DA SIC IMPLANTADO / PERCENTUAL	10,00	10,00	235.826,33
7686 - CURSO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTO REALIZADO / NUMERO	10	20	520.530,00
8189 - SOFTWARE ADQUIRIDO / NUMERO	1	9	128.438,78

#### 3078 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E EMPREENDORES

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**ATUAÇÃO:** Construção do equipamento público denominado Mercado Goiano

**METAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:** 9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

**VALOR INVESTIDO NA AÇÃO: R\$ 4.528.624,55**

#### PRINCIPAIS RESULTADOS:

O Mercado Goiano é um centro comercial que poderá ser implantado em vários municípios do Estado de Goiás.

Este empreendimento busca abrigar de forma mais confortável os comerciantes que estão nas feiras livres, cobertas ou não, com um projeto que foi pautado no bem-estar das pessoas, salubridade, acessibilidade, sustentabilidade e economia de energia, acreditando que a população goiana mereça um local que entregue entretenimento com segurança, conforto e saúde, com recursos do fundo Protege

Na data de 29 de maio de 2023, foi assinado a ordem de serviço para a construção do Mercado Goiano de Águas Lindas de Goiás. A previsão da obra está prevista para 15 meses.

A obra vem sendo realizada pelo Consórcio Mercado Goiano, com 16.45 % executada, a Construção do Mercado Goiano no município de Águas Lindas, possuirá dois pisos, sendo o primeiro andar destinado a vendas de produtos de hortifrúti e carnes, e o segundo reservado para produtos de vestuário, praça de alimentação, unidade do Vapt Vupt e sala de coworking para realização de cursos profissionalizantes. O Mercado vai dar mais dignidade aos trabalhadores da região ao reorganizar as feiras de alimentação, confecção e hortifruti, além de trazer mais conforto às famílias. A entrega do Mercado Goiano irá fortalecer o município por meio de geração de renda, emprego e melhoria da segurança pública do entorno e fomentar o comércio local, oferecer maior conforto, segurança para os moradores e geração de vagas de empregos.

Até a presente data, a obra se encontra na fase de estrutura de concreto armado, com execução das lajes de concreto.

#### SERVIÇOS PÚBLICOS/ META

PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	FÍSICO PREVISTO	FÍSICO REALIZADO	VALOR LIQUIDADO (R\$)
16820 - MERCADOS MUNICIPAIS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E EMPREENDORES CONSTRUÍDO / NUMERO	0	0	4.528.624,55

OBS Estimativa / demanda esperada: Para os casos que o produto for uma prestação de serviço sob demanda da sociedade o fisico previsto e uma estimativa e não uma meta

Gerado em: 20/02/2024



## Estado de Goiás

RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNAMENTAIS 2023

### 1018 - GOIÁS INTERNACIONAL

**EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**OBJETIVO: AMBIENTE ATRATIVO**

**JUSTIFICATIVA:** O Programa se justifica pela necessidade de maior e melhor inserção de Goiás nos mercados internacionais. Alguns fatos apontam para a formação de um cenário externo favorável, tais como a ampliação do comércio devido ao aumento da demanda dos países emergentes e em desenvolvimento, oportunidades para o segmento agroalimentar advindas das mudanças no padrão de crescimento da China e do seu papel como investidor e oportunidades para Goiás aumentar suas exportações de produtos agroalimentares para os novos mercados consumidores, especialmente o asiático. A atuação do Governo Estadual é muito importante para maior inserção dos produtos de Goiás na agenda comercial externa do Brasil. É importante e decisivo atrair investidores e investimentos estrangeiros para Goiás, com especial atenção aos asiáticos, e também adotar uma estratégia de exportações proativa, expandindo a produção e as exportações de alimentos, especialmente da carne. Alguns desafios a serem superados merecem destaque: Dificuldade de execução de projetos de investimentos em ações internacionais; Necessidade de sistematização de informações de comércio exterior que norteiam as estratégias de países destinos e produtos; Cultura de internacionalização das empresas ainda incipiente; Necessidade de difusão de cultura exportadora; Dificuldade de integração de missões internacionais; Necessidade de treinamento avançado em idiomas específicos; Falta de maior articulação com o governo federal e classe empresarial para discutir e solucionar barreiras técnicas comerciais; Falta de desenvolvimento de um guia para o exportador/importador/investidor.

**RESULTADO ESPERADO:** Melhoria da relação comercial internacional da economia e agregação de valor à produção goiana

**VALOR INVESTIDO NO PROGRAMA: R\$ 918.508,96**

#### AÇÕES DO PROGRAMA

##### 2072 - PROMOVER GOIÁS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**ATUAÇÃO:** Ação para promoção das Oportunidades do nosso Estado para atração de investimentos e geração de novos Negócios nacionais e internacionais.

**METAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**

**VALOR INVESTIDO NA AÇÃO: R\$ 221.220,00**

##### PRINCIPAIS RESULTADOS:

A Superintendência de Comércio Exterior e Atração de Investimentos Internacionais realizou a coordenação da participação da União Africana no Evento Amarê Fashion, que já é nossa parceira comercial, deu uma excelente colaboração na 2ª edição da Amarê Fashion, com desfile, seminários e intercâmbio cultural. Participaram os embaixadores de Gana, Quênia, Nigéria, Togo, África do Sul, Zimbábue, Senegal Costa do Marfim, Congo e Botsuana. Além de estande com peças expostas e do Seminário de Oportunidades de Negócios, a União Africana realizou um desfile para expor um pouco mais do vestuário Africano.

Toda essa interação teve como objetivo internacionalizar a moda goiana e ampliar a participação na balança comercial por meio das exportações, a expectativa é de que a participação da União Africana contribua com o crescimento do segmento da moda.

No acumulado, Goiás exportou 430 Milhões para países da União Africana, e os principais produtos exportados foram: Açucares, Carnes desossadas de bovino, Milho em grão, ferro-níquel dentre outros. A participação no Amarê contribuirá para aumentar a exportação de produtos no ramo vestuário.

Além da participação no Amarê, os embaixadores também visitaram empresas como Sallo e diversas facções de moda íntima nas cidades de Taquaral de Goiás e Itaguarí com o objetivo de conhecer de perto o sistema de produção e a diversidade dos produtos.

Os resultados esperados com a realização da Amarê Fashion são: desenvolvimento da Indústria da Moda; internacionalização da Moda Goiana; geração de Empregos e Renda; desenvolvimento econômico local; crescimento do Setor Têxtil; fortalecimento das Relações Internacionais; Aumento nas Exportações e atração de Investimentos.

Em novembro a SIC participou da comitiva do governador para realização da Missão Governamental Internacional à China. A missão oficial do governador Ronaldo Caiado à China busca consolidar acordos que podem trazer diversos benefícios para o estado de Goiás. Alguns resultados esperados são:

I. Investimentos Estrangeiros: A instalação de grandes empresas chinesas em Goiás, como a mineradora CMOC, a Chint Power, a Huawei, a BYD, a Weichai Group, entre outras, representaria significativos investimentos estrangeiros no estado.

II. Geração de Empregos:

III. Desenvolvimento Tecnológico: Parcerias com empresas chinesas líderes em tecnologia, como a Huawei e a BYD, podem impulsionar o desenvolvimento tecnológico em Goiás, especialmente nas áreas de energia solar, telecomunicações, veículos elétricos e outras tecnologias inovadoras.

IV. Fortalecimento da Imagem Internacional de Goiás: A inserção internacional de Goiás e o estreitamento das relações com a China podem fortalecer a imagem do estado no cenário internacional, tornando-o mais atraente para investidores e parceiros comerciais.

V. Desenvolvimento Industrial: Parcerias com empresas como a CREC4, multinacional das áreas de infraestrutura, mineração, construção civil, transporte e mercado imobiliário, podem impulsionar o desenvolvimento industrial e econômico de Goiás.

A superintendência de prospecção de investimentos, em 2023, apesar de inúmeros contatos com investidores, não houve assinatura do protocolo de intenções. Várias foram as razões, entre elas a mudança do fluxograma, que passou a exigir o parecer da Procuradoria Geral do Estado, atrasando a finalização. No entanto, os esforços continuam sendo feitos, como é o caso da empresa John Deere, em Catalão que declarou que irá investir, já em fase de expansão, mais de U\$D 140 milhões de dólares na fábrica de máquinas e equipamentos para a agricultura e componentes e vai gerar mais 400 empregos diretos e indiretos.

No período foram feitos 88 atendimentos em reuniões com empresários, nas dependências da SIC ou em municípios do Estado de Goiás, destacando-se o interesse de empresários para mais de 40 municípios goianos. Ao longo dos anos esses atendimentos se transformarão em oportunidades de investimentos.

Houve também atendimentos fora do estado, mais precisamente em São Paulo, com empresários do setor agronegócio, que tem intenção de implantar fábrica de máquinas agrícolas.



## Estado de Goiás

### RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNAMENTAIS 2023

Houve participação dessa Superintendência na Feira SuperAgos 2023, em Goiânia. Onde houve auxílio financeiro em forma de cota de patrocínio com o valor de R\$100.000,00 cem mil reais e também participação com o estande onde foram atendidas diversas empresas e foi dada a oportunidade de 6 empresários usarem o espaço para demonstrar seus produtos, como foi o caso da Cerveja Colombina, eleita e melhor cerveja do Brasil e colocando em destaque o nome do Estado de Goiás. A Referida feira é uma das mais importantes no segmento de Supermercados e Atacadistas e contam com grandes nomes do segmento, gerando muita renda e empregos. Ao todo foram mais de 3,5 mil CNPJs inscritos e as negociações ultrapassaram os R\$ 120 milhões.

Houve ainda a participação na Tecnoshow Comigo 2023, em Rio Verde. Os números apresentados mostram o quanto essa feira é importante e reforça o título para a cidade de Rio Verde e para o estado de Goiás. Ao todo a feira contou com 650 expositores, um público de 138 mil pessoas e geração de 12.500 empregos antes e durante o evento. E a SIC marcou presença efetiva nessa que é uma das mais importantes feiras voltadas para o setor do agro no Brasil.

Também houve participação em várias outras feiras, incluindo algumas fora do Estado, como foi o caso da Agrishow, maior feira no segmento do agronegócio do país, que aconteceu em Ribeirão Preto, com essas participações e iniciativas é possível levar informações quanto a vantagem de se investir no Estado e com isso melhorando a porcentagem de prospectar novos investimentos para o Estado e estabelecendo conexões produtivas com empresários

Em 2023 iniciou-se a negociação para a assinatura de dois protocolos de intenções com a empresa Tigre; que tem interesse em implantar indústrias do ramo de tubos e conexões no município de Anápolis. O segundo protocolo em negociação, se refere a cidade de Catalão, que, quando assinado, irá viabilizar a continuidade operacional para a fabricação de pulverizadores auto propelidos agrícolas e colhedoras de cana, gerando 400 novos empregos com a possibilidade de investimentos na ordem de USD 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares).

#### SERVIÇOS PÚBLICOS/ META

PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	FÍSICO PREVISTO	FÍSICO REALIZADO	VALOR LIQUIDADO (R\$)
10337 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL VIA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO / NUMERO	2	2	0,00
10377 - EMPRESA INTERESSADA NO PROCESSO DE INTERNACIONALIZAÇÃO ATENDIDA / NUMERO	5	25	0,00
10378 - PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRA E EVENTO INTERNACIONAL / NUMERO	1	2	0,00
10381 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRA E EVENTO NACIONAL PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS / NUMERO	15	15	111.230,00
10397 - PROMOÇÃO DE GOIÁS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE REALIZADA / NUMERO	4	6	9.000,00
11417 - REUNIÃO FORA DO ESTADO PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS REALIZADA / NUMERO	6	16	0,00
11418 - REUNIÃO PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO REALIZADA / NUMERO	40	72	3.600,00
7699 - DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL REALIZADO (PEIEX) / NUMERO	0	50	0,00
7921 - MISSÃO REALIZADA / NUMERO	1	1	97.390,00
7922 - MISSÃO RECEBIDA / NUMERO	10	11	0,00

OBS Estimativa / demanda esperada: Para os casos que o produto for uma prestação de serviço sob demanda da sociedade o físico previsto e uma estimativa e não uma meta

Gerado em: 20/02/2024

## **INSTITUCIONAL**

### **1. Gestor**

Joel de Sant'Anna Braga Filho

### **2. Visão Institucional**

#### **2.1 Objetivo Institucional**

Promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado de Goiás por meio de políticas, processos, parcerias com o setor público e privado que estimulem um ambiente econômico atrativo para a indústria, comércio e serviços, reduzindo as desigualdades regionais, gerando empregos, renda e melhor qualidade de vida aos goianos

#### **2.2 Legislação**

- LEI Nº 21.792, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
- Lei nº 20.417 de 06/02/2019
- Lei nº 20.491 de 25/07/2019
- Lei nº 20.748 de 17/01/2020
- Lei nº 20.820 de 04/08/2020
- Decreto nº 9.554 de 14/11/2019
- Lei nº 4.320, de 17/03/1964
- Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000
- Lei nº 8.666, de 2/06/1993
- Lei nº 20.754, de 28/01/2020
- Lei nº 20.539, de 06/agosto/2019
- Decreto nº 9.657 de 28/abril/2020
- Decreto nº 9.561, de 21/novembro/2019
- Decreto 7.141 de 06/agosto/2010
- Lei nº 21.232, de 11/01/2022

### **3. Auto-Avaliação da Gestão**

#### **3.1 Síntese da Gestão - Aspectos Gerais**

A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, na promoção de um ambiente de negócios atrativo e qualificado, buscou neste último triênio, dar ênfase às ações voltadas para o aumento da produtividade da economia goiana, com foco na geração de emprego e renda e diminuição das desigualdades regionais.

Dados estatísticos demonstram que o Estado de Goiás vem num crescente de desenvolvimento desde o início da gestão 2019/2022.

A balança comercial goiana registrou superávit de US\$ 1,027 bilhão em maio deste ano, segundo dados do Ministério da Economia.

Foram US\$ 1,395 bilhão em exportações e US\$ 368 milhões em importações. Os indicadores colocam Goiás na 8ª posição no ranking nacional de exportações no mês de janeiro, enquanto que, nas importações, o Estado ocupa o 12º lugar.

Já no acumulado do ano, ou seja, entre janeiro e outubro de 2023, Goiás atinge saldo positivo de US\$ 7.548,02 milhões diante de US\$ 11.570,27 em exportações e US\$ 4.022,25 milhões em importações, ocupando o 8º lugar nas exportações e o 12º no levantamento de produtos importados de outros países.

Com relação a geração de empregos, de acordo com os dados divulgados pelo Caged, Goiás segue também como destaque nacional.

No acumulado do ano, 63.661 mil vagas de trabalho formais foram criadas.

Dentre os Estados do Centro-Oeste brasileiro, Goiás lidera com a geração de novas vagas de trabalho. Só no mês de maio foram 78.198 contratações e 71.901 demissões. O número de vagas criadas no mês coloca o Estado na oitava colocação nacional em geração de emprego.

No que diz respeito ao número de criação de novas empresas, no mês de outubro Goiás recebeu 2.615. No somatório do ano o estado registra 28.398 negócios abertos. Dados da Junta Comercial de Goiás

No cenário industrial, as indústrias goianas novamente se destacam no cenário nacional. Goiás atingiu o segundo maior nível da série histórica que foi iniciada há mais de vinte anos, no mês de outubro a indústria goiana se destacou com o crescimento de 3,8% na variação acumulada no ano, enquanto no âmbito nacional não obteve nenhum aumento no mesmo período. As informações são de levantamento feito pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB), com dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Outro destaque também, conforme os dados divulgados pelo IBGE e confirmado pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos, diz respeito ao setor de serviços em Goiás cresceu 7,5% no mês de setembro na variação acumulada no ano, superando a média brasileira que foi de 3,4% no mesmo período. O setor de comércio varejista goiano cresceu 3,9% em setembro deste ano na comparação com o mesmo mês de 2022. O resultado foi superior à média nacional, que ficou em 3,3% no período. Goiás obteve o oitavo melhor resultado entre os estados brasileiros, conforme os dados levantados pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB), a partir de pesquisas do IBGE.

A alta foi puxada pelas vendas em hipermercados e supermercados (12,9%); produtos alimentícios, bebidas e fumo (11%); móveis (10,7%); outros artigos de uso pessoal e doméstico (11%); e artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos (4,4%).

No acumulado no ano, o PIB de Goiás manteve um crescimento positivo de 3,1%, enquanto no acumulado dos últimos 12 meses a alta foi de 4,5%. As informações constam no boletim sobre a Conjuntura Econômica de Goiás, divulgado pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB), jurisdicionado à Secretaria-Geral de Governo (SGG).

#### **Desenvolvimento do Setor Mineral**

##### **Importância do Estado de Goiás na Produção Mineral**

O estado de Goiás destaca-se nacionalmente como líder na produção de fosfato, níquel, vermiculita, cobre, ouro, bauxita, nióbio, crisotila, agrominerais, calcário agrícola e agregados para construção civil. Essa posição estratégica contribui significativamente para o mercado nacional e internacional, tornando esses minerais essenciais para o Brasil e o mundo.

Plano Estadual de Recursos Minerais - PERM 2022/2042

Em resposta à necessidade de ampliar as condições de produção, a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços está elaborando o

Plano Estadual de Recursos Minerais - PERM 2022/2042. Esse plano dinâmico envolve a participação de diversos setores, incluindo o governo, sociedade, universidades e o setor produtivo. Já foram entregues 90% do projeto, destacando-se 47 relatórios relacionados a 06 cadernos temáticos.

**Minera GO: Destaque e Resultados**

O evento "Minera GO," realizado recentemente, reuniu diversos setores, desde CEOs de mineradoras até entidades do setor, universidades e representantes do governo. Esse encontro foi fundamental para mostrar os resultados do PERM, destacando o interesse internacional, especialmente da China e Itália, no desenvolvimento científico-tecnológico em laboratórios e centros de excelência. O "Cluster de Joias," projeto de cooperação interinstitucional, foi um destaque notável, promovendo a produção de joias em municípios como Cristalina, Campos Verdes e Pirenópolis.

**Desenvolvimento Regional**

**Ações da Superintendência de Desenvolvimento Regional**

A Superintendência de Desenvolvimento Regional desempenha papel crucial no crescimento econômico e na melhoria de mais de 40 municípios. Através de suporte técnico, análise de engenharia e arquitetura, são identificadas potencialidades e vocações, buscando garantir o desenvolvimento socioeconômico, igualdade de oportunidades e a elevação da qualidade de vida da população goiana.

**Projetos em Destaque: Mercadões, Cinturão da Moda e Logística Reversa**

Destacam-se projetos como o "Cinturão da Moda," que visa fomentar a indústria da moda em parceria com entidades e empresas do setor. Além disso, a iniciativa da Logística Reversa, com a criação do "Portfólio da Mineração," evidencia o compromisso com práticas sustentáveis.

**Promoção Nacional e Internacional de Goiás**

**Participação da União Africana no Amarê Fashion**

A promoção internacional da moda goiana ganhou destaque com a participação da União Africana no evento Amarê Fashion. Essa parceria contribuiu para a internacionalização da moda goiana, abrindo portas para exportações e fortalecendo o setor.

**Missão Governamental Internacional à China**

A missão oficial do governador em busca de parcerias com empresas chinesas promete trazer investimentos estrangeiros significativos para Goiás. Além disso, parcerias com empresas líderes em tecnologia podem impulsionar o desenvolvimento tecnológico no estado.

**Resultados e Perspectivas de Investimentos**

Apesar de alguns obstáculos burocráticos, os esforços continuam para atrair investimentos. Destaca-se o interesse da empresa John Deere, que planeja investir mais de U\$D 140 milhões na expansão de sua fábrica em Catalão, gerando empregos e fortalecendo a economia local.

### **3.2 Planejamento - Instrumentos Utilizados além do PPA/LOA**

Planejamento Estratégico (Portaria 233/2021 - SIC)

### **3.3 Descrição dos Principais Indicadores de Desempenho**

**PROGRAMA GOIÁS EMPREENDEDOR:**

- Pesquisa Mensal do Comércio – PMC (Variação Acumulada – ANO)
- Pesquisa Mensal de Serviços (PAS) – PMS (Variação Acumulada – ANO)
- Produção Física da Indústria Geral – PIM (Variação Acumulada – ANO)
- Taxa de Desocupação
- Volume de intenção de investimento anunciado em Goiás (US\$ bilhões)

**PROGRAMA GOIÁS INTERNACIONAL:**

- Exportações Goianas (Valor FOB US\$)
- Percentual das Exportações de Bens de Consumo
- Saldo - Balança Comercial - Valor FOB (US\$)

## **PROGRAMAS DE GOVERNO**

**PROGRAMA: 1015 - GOIÁS EMPREENDEDOR**

**AÇÃO: 2057 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**U.O.:** 3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUIR

3301 - GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

## **REALIZAÇÕES**

O Estado de Goiás lidera a produção nacional de fosfato, níquel, vermiculita e também ocupa lugar de destaque na produção de cobre, ouro, bauxita, nióbio, crisólita, agrominerais, calcário agrícola e agregados para uso na construção civil, assim, tem participação importante no mercado nacional e internacional por fornecer alguns bens minerais da categoria e estratégico para o Brasil e o mundo. Contudo, precisa ampliar as condições de produção em seu território, com mais conhecimento geológico e atração de investimentos. Assim estamos elaborando o Plano Estadual de Recursos Minerais - PERM 2022/2042. É um plano dinâmico na sua estruturação, algumas ações oriundas das pesquisas e da interação entre o setor produtivo, governo, sociedade e universidades, já estão produzindo frutos, como o interesse de outros países (China, Itália) no desenvolvimento científico -tecnológico em Laboratórios e Centros de excelência e principalmente o "Cluster de joias" projeto em cooperação interinstitucional que abrange os Arranjos Produtivos Locais de Cristalina, Campos Verdes e Pirenópolis, destacando as joias confeccionadas pelos joalheiros e artesãos destes municípios.

O Plano Estadual de Recursos Minerais - PERM 2022 - 2042 planeja e define as diretrizes das políticas públicas para ao setor mineral goiano (Lei 21.792 16/02/2023 Art. 46. Inciso VI) , estabelecendo as prioridades e metas para a gestão, desenvolvimento e oportunidades de negócios na área. Conforme o processo SEI 202217604002692 - contrato 008/2022 - SIC celebrado entre a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e a Universidade Federal de Catalão - UFCAT, que conta ainda com a participação da Universidade Federal de Goiás - UFG, Universidade Federal do Pará e a Universidade Estadual de Goiás, e sendo elaborado por mais de 40 pesquisadores, com a participação do Setor Produtivo e da sociedade. Também fazem parte o Serviço Geológico do Brasil (SGB), a Agência Nacional de Mineração (ANM) e o Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB).

Foram entregues até o momento os seguintes produtos:

47 relatórios relacionados a 06 cadernos temáticos, perfazendo um total de 90% de todo o projeto.

Os resultados apresentados no evento intitulado "Minera GO" em 12/12/2023, em Goiânia, na Assembleia legislativa do Estado, reuniu CEOs de mineradoras, entidades do setor como, a ABPM e IBRAM, do governo estadual, universidades, ANM, parlamentares, prefeitos e profissionais que atuam no setor.

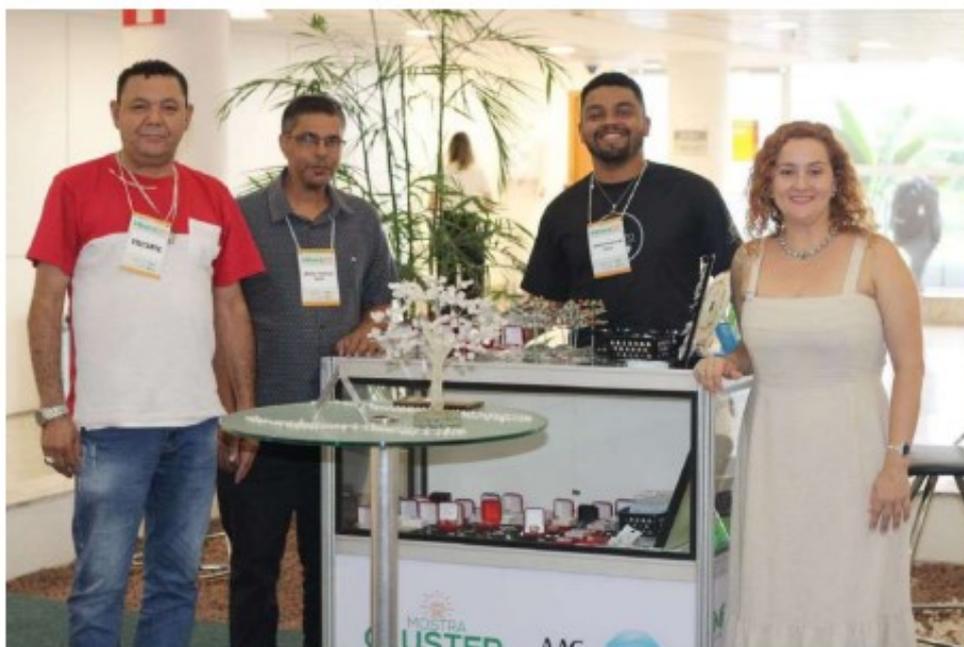
Durante dois dias 12 e 13 de dezembro, o MINERA GO recebeu mineradoras, instituições parceiras, universidades, autoridades políticas

municipais, estaduais e federais em stands de exposições montados no hall de entrada da Assembleia. O objetivo foi estimular o intercâmbio entre os participantes do evento que foram os pilares de construção do Plano ao longo de 2023. Além de expor o teor inclusivo e participativo do desenvolvimento, do PERM, que buscou resgatar as diretrizes da política mineral goiana no último ano. Nessa fase, o plano teve a participação de mineradoras e municípios que colaboraram na fase de mobilização social, com oficinas, reuniões técnicas e levantamento de conteúdo para a construção do que formará a diretriz mineral goiana.

A exposição reuniu universidades parceiras, como a Universidade Federal de Goiás (UFG), Universidade Federal de Catalão (UFCAT), Universidade Federal do Pará (UFPA) e Universidade Estadual de Goiás (UEG), e também outras instituições que contribuíram para o plano, como o Serviço Geológico do Brasil (SGB), Sebrae, Agência Nacional de Mineração, ANM), Câmara Setorial da Mineração (Casmin), Sindicato das Indústrias Extrativas Minerárias do Estado de Goiás e Distrito Federal (SIEEG-DF), Ministério de Minas e Energia (MME), Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB-GO) e a Associação Sino Brasileira de Mineração (ASBM).

Outro destaque do MINERA GO foi a a Mostra do Cluster de Joias, numa abordagem integrada dos diversos atores envolvidos na atividade de produção de joias. O Cluster de Joias resulta da cooperação entre empresas do mesmo setor e é caracterizado pela verticalização das gemas e pedras preciosas encontradas em território goiano, com a integração do ambiente de extração, beneficiamento e comercialização de produtos, promovendo a ampliação do mercado e possibilitando a integração ao turismo natural e cultural. O Cluster de joias envolve os Arranjos Produtivos Locais de Cristalina, Campos Verdes e Pirenópolis.

Destaca-se ainda a elaboração do "Portfólio da Mineração" pela equipe técnica da Gerência de Desenvolvimento do Setor de Minas e Gerência de Projetos Estratégicos do Setor Produtivo da SIC, que subsidiou a confecção do Portfólio do governo de Goiás no capítulo mineração, utilizado na missão China.





**AÇÃO: 2058 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODUIR/FOMENTAR/FCO**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3350 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR  
3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUIR

**REALIZAÇÕES**

A Superintendência dos Programas de Desenvolvimento realiza o acompanhamento da utilização dos benefícios dos Programas PRODUIR e FOMENTAR e as aprovações de Viabilidade Econômica do PROGOIAS. São considerados relevantes neste acompanhamento a continuidade das indústrias instaladas no Estado de Goiás, proporcionando a geração de novos empregos e ampliação de investimentos.

No período de janeiro a dezembro de 2023, foram aprovados 39 (trinta e nove) projetos de viabilidade econômico e financeira, referentes aos Programas e Subprogramas do PRODUIR, sendo 06 (seis) Reenquadramentos da Implantação; 01 (um) Reenquadramento da Expansão; 17 (dezesete) Implantação do COMEXPRODUIR; 02 (dois) Expansão do COMEXPRODUIR; 07 (sete) Implantação do LOGPRODUIR, 04(quatro) Expansão do LOGPRODUIR e 02(dois) CENTROPDUIR Expansão, prevendo investimentos na ordem de R\$ 134,04 milhões de reais, geração de 531 (quinhentos e trinta e um) empregos diretos e 1.593(hum mil, quinhentos e noventa e três) indiretos, com uma projeção de concessão de incentivos na ordem de R\$ 2.5 bilhões de reais, até o ano de 2.023.

Já o Programa FOMENTAR, foi aprovado 03 (três) projeto de viabilidade econômico e financeira em 2023, prevendo investimentos na ordem de R\$ 6,30 milhões de reais, geração de 167 (cento e sessenta e sete) empregos diretos e 501 (quinhentos e um) indiretos, com uma projeção de concessão de incentivos na ordem de R\$ 4,9 bilhões de reais.

Neste mesmo período, 21(vinte) empresas beneficiadas pelo Programa PRODUZIR iniciaram a utilização do incentivo, sendo 6(seis) na cidade de Anápolis, 1(um)na cidade de Aporé, 3(três) na cidade de Aparecida de Goiânia, 1 na cidade de Barro Alto, 1 na cidade de Ceres, 1 na cidade de Cristalina, 6(seis) na cidade de Goiânia, 1 na cidade de Itumbiara e 1 na Cidade de São Luis de Montes Belos.

### **AÇÃO: 2059 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**U.O.:** 3301 - GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUIR

### **REALIZAÇÕES**

A Superintendência de Desenvolvimento Regional promoveu ações que contribuíram para o crescimento econômico e melhorias diversas em mais de 40 (quarenta) municípios, através de suporte e análise técnica de engenharia e arquitetura para projetos contemplados por meio da realização de levantamento de potencialidades e vocações, com o objetivo de garantir o crescimento socioeconômico, igualdade de oportunidades e a elevação da qualidade de vida da população goiana, dando prioridade aos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

As ações foram estabelecidas e executadas em conjunto com as esferas federal e municipais, facilitando a viabilidade de execução mediante o levantamento de recursos e mão de obra qualificada, proporcionando a implantação de projetos que incentivem o empreendedorismo, a agricultura familiar, o turismo, o aperfeiçoamento da infraestrutura local, o aumento da produção e comercialização de produtos e serviços, com a finalidade de propiciar a inclusão social, a geração de emprego e renda, a integração entre os municípios e alcançar a distribuição igualitária da atividade econômica.

Os projetos em destaque como os Mercadões, Cinturão da Moda e Logística Reversa alcançam um público aproximado de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) pessoas, com geração de uma média de 100.000 (cem mil) empregos diretos e indiretos, e movimentação de um faturamento de R\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de reais), consolidando assim os compromissos do plano de governo traçados nos eixos de desenvolvimento regional, de infraestrutura e sustentabilidade, governança e gestão transformadora.

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**ATIVIDADES 2023 – LOGÍSTICA REVERSA**



**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**ATIVIDADES 2023 – CINTURÃO DA MODA**



**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**ATIVIDADES 2023 – MERCADÃO ÁGUAS LINDAS**



**AÇÃO: 2060 - GOIÁS EMPREENDEDOR**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3301 - GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUIR

**REALIZAÇÕES**

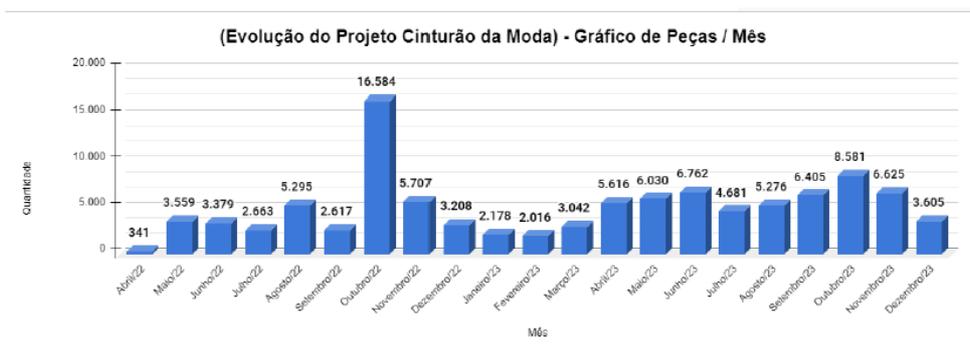
O Projeto Cinturão da Moda é um programa do Governo do Estado de Goiás que visa fomentar o desenvolvimento da indústria da moda na região, promovendo a produção, o consumo e a exportação de produtos de moda. O projeto também busca apoiar o empreendedorismo no setor e promover a geração de emprego e renda para os trabalhadores da região. O projeto é realizado em parceria com a Associação Empresarial da Região da 44 (AER44), SEBRAE, SENAI, GOIÁS FOMENTO, SISTEMA OCB, bem como de empresas do setor têxtil e de confecção. Foram produzidas 60.817 peças pelo programa Cinturão da moda só no ano de 2023. O Cinturão da moda visa trazer a mão de obra do interior para a produção de moda da capital, gerar emprego e renda através do estímulo ao empreendedorismo, fortalecer a cadeia produtiva da moda goiana e a economia dos municípios e transformar o Estado de Goiás no maior polo de confecção do País, para tal foi realizado curso de qualificação profissional sendo 10 turmas de costura industrial de tecido plano e 10 turmas de malha, para atender à demanda do Programa Cinturão da Moda. Os cursos foram realizados nos municípios de Ipameri, Cristinópolis, Santa Tereza de Goiás, Piracanjuba, Acreúna, cidade Oriental, Inhumas, Bela Vista e em fase de conclusão nas cidades de Paranaiguara e Quirinópolis.

As ações do Projeto Cinturão da Moda incluem capacitação de mão de obra do interior para a produção de moda da capital, geração de emprego e renda no interior do Estado de Goiás através do estímulo ao empreendedorismo, fortalecer a economia dos municípios, transformar o Estado no maior polo distribuidor de moda do Brasil, realização de eventos de moda, como desfiles e feiras, criar

programas de incentivo à inovação e à internacionalização da indústria da moda, entre outras. Além disso, o projeto também busca desenvolver a cadeia produtiva da indústria da moda, promovendo a integração entre os diferentes elos da cadeia, desde a produção de matérias-primas até a distribuição e o consumo final dos produtos. Foi realizado o termo de cooperação técnica entre a entre SIC e SEMAD onde a SIC realizou os projetos modelos de Ecoponto, da Área de Transbordo e do Centro de Triagem, a fim de operacionalizar a Logística Reversa no Estado, visando diminuir a quantidade de resíduos que é disposta em aterro, para aumentar o tempo de vida útil e incentivando a reciclagem, em virtude do retorno desses resíduos à indústria que conseqüentemente acaba acarretando uma diminuição do uso de matérias primas. Os projetos serão disponibilizados aos municípios por meio de termos de cooperação técnica. Está em fase de conclusão o Termo de cooperação como município de Mozarlândia.

Implantação e customização do Sistema Unificado de Prestação de Contas de Logística Reversa. Sistema originalmente um sistema desenvolvido a pedido da ABRAMPA para incentivar, facilitar e potencializar o trabalho dos entes interessados do estado de Goiás na defesa e implantação de melhores práticas para o tratamento de resíduos, através da criação, acompanhamento e fiscalização de Planos de Logística Reversa. Serve para cadastro dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e demais participantes, se encontra em fase de desenvolvimento será amplamente divulgado assim que for concluído. Concentra funcionalidades para armazenamento e validação de dados cadastrais, informações sobre metas e relatórios de planos de logísticas, seus atores e comprovações de seus dados. Detalha as principais ações disponíveis no sistema, com exemplos de telas e instruções de preenchimento. Por se tratar de um sistema aberto e disponível para customização, o software foi doado e customizado e implantado pela Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Serviços -SIC na equipe da Gerencia de Tecnologia.

**Entrada de Peças no Centro de Distribuição do Projeto Cinturão da Moda por mês**



**Qualificação profissional de costura industrial de tecido plano e de malha**



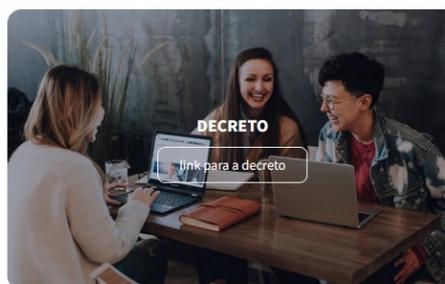
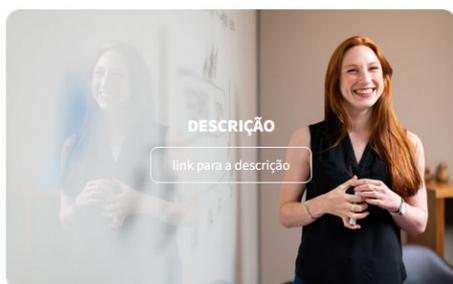
Acessar sistema

Cadastra-se



A Logística Reversa é um processo que envolve planejamento, implementação e controle do fluxo reverso de produtos, materiais e resíduos, desde o ponto de consumo até o ponto de origem ou de reciclagem. É a gestão de produtos após o fim de sua vida útil, buscando reciclagem, reutilização, descarte adequado e redução do impacto ambiental. A logística reversa visa não apenas atender a regulamentações ambientais, mas também promover sustentabilidade, reduzir desperdícios e contribuir para a economia circular. Ela abrange atividades como coleta seletiva, reciclagem, remanufatura, devolução de produtos e gestão de resíduos

### Links



<https://logisticareversa.go.gov.br/>

## **AÇÃO: 3078 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E EMPREENDORES**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

U.O.: 3301 - GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### **REALIZAÇÕES**

O Mercado Goiano é um centro comercial que poderá ser implantado em vários municípios do Estado de Goiás.

Este empreendimento busca abrigar de forma mais confortável os comerciantes que estão nas feiras livres, cobertas ou não, com um projeto que foi pautado no bem-estar das pessoas, salubridade, acessibilidade, sustentabilidade e economia de energia, acreditando que a população goiana mereça um local que entregue entretenimento com segurança, conforto e saúde, com recursos do fundo Protege. Na data de 29 de maio de 2023, foi assinado a ordem de serviço para a construção do Mercado Goiano de Águas Lindas de Goiás. A previsão da obra está prevista para 15 meses.

A obra vem sendo realizada pelo Consórcio Mercado Goiano, com 16.45 % executada, a Construção do Mercado Goiano no município de Águas Lindas, possuirá dois pisos, sendo o primeiro andar destinado a vendas de produtos de hortifrúts e carnes, e o segundo reservado para produtos de vestuário, praça de alimentação, unidade do Vapt Vupt e sala de coworking para realização de cursos profissionalizantes. O Mercado vai dar mais dignidade aos trabalhadores da região ao reorganizar as feiras de alimentação, confecção e hortifruti, além de trazer mais conforto às famílias. A entrega do Mercado Goiano irá fortalecer o município por meio de geração de renda, emprego e melhoria da segurança pública do entorno e fomentar o comércio local, oferecer maior conforto, segurança para os moradores e geração de vagas de empregos.

Até a presente data, a obra se encontra na fase de estrutura de concreto armado, com execução das lajes de concreto.



**PROGRAMAS DE GOVERNO**  
**PROGRAMA: 1018 - GOIÁS INTERNACIONAL**  
**AÇÃO: 2072 - PROMOVER GOIÁS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE**

**U.O.:** 3351 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

3301 - GAB. SEC. DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

## REALIZAÇÕES

A Superintendência de Comércio Exterior e Atração de Investimentos Internacionais realizou a coordenação da participação da União Africana no Evento Amarê Fashion, que já é nossa parceira comercial, deu uma excelente colaboração na 2ª edição da Amarê Fashion, com desfile, seminários e intercâmbio cultural. Participaram os embaixadores de Gana, Quênia, Nigéria, Togo, África do Sul, Zimbábue, Senegal Costa do Marfim, Congo e Botsuana. Além de estande com peças expostas e do Seminário de Oportunidades de Negócios, a União Africana realizou um desfile para expor um pouco mais do vestuário Africano.

Toda essa interação teve como objetivo internacionalizar a moda goiana e ampliar a participação na balança comercial por meio das exportações, a expectativa é de que a participação da União Africana contribua com o crescimento do segmento da moda.

No acumulado, Goiás exportou 430 Milhões para países da União Africana, e os principais produtos exportados foram: Açúcares, Carnes desossadas de bovino, Milho em grão, ferro-níquel dentre outros. A participação no Amarê contribuirá para aumentar a exportação de produtos no ramo vestuário.

Além da participação no Amarê, os embaixadores também visitaram empresas como Sallo e diversas facções de moda íntima nas cidades de Taquaral de Goiás e Itaguari com o objetivo de conhecer de perto o sistema de produção e a diversidade dos produtos.

Os resultados esperados com a realização da Amarê Fashion são: desenvolvimento da Indústria da Moda; internacionalização da Moda Goiana; geração de Empregos e Renda; desenvolvimento econômico local; crescimento do Setor Têxtil; fortalecimento das Relações Internacionais; Aumento nas Exportações e atração de Investimentos.

Em novembro a SIC participou da comitiva do governador para realização da Missão Governamental Internacional à China. A missão oficial do governador Ronaldo Caiado à China busca consolidar acordos que podem trazer diversos benefícios para o estado de Goiás.

Alguns resultados esperados são:

I. Investimentos Estrangeiros: A instalação de grandes empresas chinesas em Goiás, como a mineradora CMOOC, a Chint Power, a Huawei, a BYD, a Weichai Group, entre outras, representaria significativos investimentos estrangeiros no estado.

II. Geração de Empregos:

III. Desenvolvimento Tecnológico: Parcerias com empresas chinesas líderes em tecnologia, como a Huawei e a BYD, podem impulsionar o desenvolvimento tecnológico em Goiás, especialmente nas áreas de energia solar, telecomunicações, veículos elétricos e outras tecnologias inovadoras.

IV. Fortalecimento da Imagem Internacional de Goiás: A inserção internacional de Goiás e o estreitamento das relações com a China podem fortalecer a imagem do estado no cenário internacional, tornando-o mais atraente para investidores e parceiros comerciais.

V. Desenvolvimento Industrial: Parcerias com empresas como a CREC4, multinacional das áreas de infraestrutura, mineração, construção civil, transporte e mercado imobiliário, podem impulsionar o desenvolvimento industrial e econômico de Goiás.

-----  
A superintendência de prospecção de investimentos, em 2023, apesar de inúmeros contatos com investidores, não houve assinatura do protocolo de intenções. Várias foram as razões, entre elas a mudança do fluxograma, que passou a exigir o parecer da Procuradoria Geral do Estado, atrasando a finalização. No entanto, os esforços continuam sendo feitos, como é o caso da empresa John Deere, em Catalão que declarou que irá investir, já em fase de expansão, mais de USD 140 milhões de dólares na fábrica de máquinas e equipamentos para a agricultura e componentes e vai gerar mais 400 empregos diretos e indiretos.

No período foram feitos 88 atendimentos em reuniões com empresários, nas dependências da SIC ou em municípios do Estado de Goiás, destacando-se o interesse de empresários para mais de 40 municípios goianos. Ao longo dos anos esses atendimentos se transformarão em oportunidades de investimentos.

Houve também atendimentos fora do estado, mais precisamente em São Paulo, com empresários do setor agronegócio, que tem intenção de implantar fábrica de máquinas agrícolas.

Houve participação dessa Superintendência na Feira SuperAgos 2023, em Goiânia. Onde houve auxílio financeiro em forma de cota de patrocínio com o valor de R\$100.000,00 cem mil reais e também participação com o estande onde foram atendidas diversas empresas e foi dada a oportunidade de 6 empresários usarem o espaço para demonstrar seus produtos, como foi o caso da Cerveja Colombina, eleita e melhor cerveja do Brasil e colocando em destaque o nome do Estado de Goiás. A Referida feira é uma das mais importantes no segmento de Supermercados e Atacadistas e contam com grandes nomes do segmento, gerando muita renda e empregos. Ao todo foram mais de 3,5 mil CNPJs inscritos e as negociações ultrapassaram os R\$ 120 milhões.

Houve ainda a participação na TecnoShow Comigo 2023, em Rio Verde. Os números apresentados mostram o quanto essa feira é importante e reforça o título para a cidade de Rio Verde e para o estado de Goiás. Ao todo a feira contou com 650 expositores, um público de 138 mil pessoas e geração de 12.500 empregos antes e durante o evento. E a SIC marcou presença efetiva nessa que é uma das mais importantes feiras voltadas para o setor do agro no Brasil.

Também houve participação em várias outras feiras, incluindo algumas fora do Estado, como foi o caso da Agrishow, maior feira no segmento do agronegócio do país, que aconteceu em Ribeirão Preto, com essas participações e iniciativas é possível levar informações quanto a vantagem de se investir no Estado e com isso melhorando a porcentagem de prospectar novos investimentos para o Estado e estabelecendo conexões produtivas com empresários

Em 2023 iniciou-se a negociação para a assinatura de dois protocolos de intenções com a empresa Tigre; que tem interesse em implantar indústrias do ramo de tubos e conexões no município de Anápolis. O segundo protocolo em negociação, se refere a cidade de Catalão, que, quando assinado, irá viabilizar a continuidade operacional para a fabricação de pulverizadores auto propelidos agrícolas e colhedoras de cana, gerando 400 novos empregos com a possibilidade de investimentos na ordem de USD 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares).



## AMARÉ FASHION





SIC leva 14 embaixadas à TecnoShow Comigo





Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

# **RELATÓRIO DE GESTÃO**

## **SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC**

**2023**



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES**

1. Portaria nº 377/2023-SIC que instituiu o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, que define as estratégias de atuação do órgão no período 2023-2027.
2. Relatório de Execução Orçamentária e Financeira SIC 2023.
3. Relatório de Prestação de Contas Governamentais 2023.
4. Relação de Solicitação de Ação Corretiva – SAC e Informativos de Ações de Controle – IACs.
5. Quadro Demonstrativo da Receita - Unidades 3301-3350-3351.
6. Monitoramento das Determinações e Recomendações do TCE-GO.
7. Denominação Completa da SIC – Rol dos Responsáveis.
8. Planilha de Alinhamento Objetos Estratégicos com as iniciativas Estratégicas.
9. Despacho item 5 – Relatório de Execução e Gestão.
10. Despacho item 9 – Tomada de Contas Especiais.
11. Mapa Estratégico - Planejamento.
12. Organograma da SIC.
13. Anexo 10 A – Unidades SIC.



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**LISTA DE SIGLAS**

SIOFINET	Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
FOMENTAR	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás
FUNPRODUZIR	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais
TELEPRODUZIR	Apoio ao Serviço de Telecomunicação
COMEXPRODUZIR	Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás
LOGPRODUZIR	Incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás
ICMS	Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços
LDO	Lei de diretrizes orçamentárias
CADFOR	Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado
RDC	Regime Diferenciado de Contratações Públicas
CODEGO	Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIASINDUSTRIAL
UDI	Unidade de Desenvolvimento Industrial
LOA	Lei Orçamentária Anual

**LISTA DE TABELAS**

Tabela: 01	Projeção de receitas Gabinete SIC 2023 (R\$)
Tabela: 02	Evolução das receitas Fomentar
Tabela: 03	Projeção de receitas Fomentar 2023
Tabela: 04	Comparativo das receitas Fomentar 2023
Tabela: 05	Evolução das receitas Funproduzir (R\$)
Tabela: 06	Projeção de receitas Funproduzir 2023 (R\$)
Tabela: 07	Evolução das receitas Funproduzir
Tabela: 08	Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2023 – 3301
Tabela: 09	Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores - 3350
Tabela: 10	Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2023 – 3350
Tabela: 11	Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores - 3351
Tabela: 12	Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2023 – 3351



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

### LISTA DE QUADROS

Quadro: 01	Resumo dos instrumentos celebrados no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores.
Quadro: 02	Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência
Quadro: 03	Descentralização de Recursos
Quadro: 04	Análise das prestações de contas dos recursos transferidos
Quadro: 05	Informações sobre as Transferências Repassadas

### LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico: 01	Conta de Investimentos
Gráfico: 02	Evolução Patrimonial dos Bens Móveis 2019 a 2023



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

## SUMÁRIO

1.	Elementos pré-textuais.....	02
2.	Apresentação .....	06
3.	Informações da Unidade Orçamentária.....	07
3.1	Rol dos responsáveis.....	27
3.2	Estrutura Organizacional.....	33
4.	Planejamento estratégico. ....	33
5.	Execução física e financeira das ações da LOA. ....	35
6.	Desempenho orçamentário e financeiro. ....	37
6.1	Execução das receitas.....	37
6.2	Recursos recebidos por transferência.....	52
6.3	Execução das despesas.....	53
6.4	Adiantamentos e Fundos Rotativos.....	54
6.5	Execução descentralizada com transferência de recursos. ....	54
7.	Informações financeiras, contábeis e patrimoniais.....	58
7.1	Demonstração da Gestão das Obrigações.....	58
7.2	Desempenho Financeiro.....	60
7.3	Desempenho Patrimonial.....	65
7.4	Portais com as demonstrações contábeis e outras informações.....	66
8.	Demandas de órgãos de controle.....	67
8.1	Determinações e Recomendações do TCE-GO.....	67
9.	Tomadas de Contas Especiais.....	67



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

## 2. Apresentação

A Resolução Normativa nº 5/2018, que dispõe sobre os critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual e dá outras providências. Os titulares dos órgãos ou entidades que compõem a Administração Direta e Indireta devem submeter ao Tribunal a Prestação de Contas Ordinária contendo os documentos relacionados nos anexos disponibilizados no portal eletrônico descrito no art. 17 desta Resolução Normativa. Em atendimento ao Anexo I, que traz a relação dos documentos que devem compor o relatório de prestação de contas, em seu item 01, foi elaborado este Relatório de Gestão, conforme o anexo III da referida Resolução.

O Relatório de Gestão contempla informações sobre a gestão das Unidades Orçamentárias vinculadas à Pasta, demonstrando a visão sistêmica da sua atuação e resultados. Traz um breve histórico da Secretaria, suas competências, bem como, sua estrutura organizacional e informações estratégicas. Apresenta de forma resumida o desempenho orçamentário, financeiro e patrimonial no exercício de 2023. Por fim, demonstra as informações sobre as recomendações do TCE-GO e do Sistema de Controle Interno, além das informações sobre as Tomadas de Contas Especiais instauradas e concluídas no exercício.



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

### 3. Informações das Unidades Orçamentárias

#### Gabinete da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços:

- **Órgão de vinculação:** Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC.
- **Código SIOFI:** 3301.
- **Natureza Jurídica:** Órgão.
- **CNPJ:** 32.731.791/0001-16.
- **Telefone de contato:** (62) 3201-5500.
- **Página na Internet:** <https://www.sic.go.gov.br>.
- **Endereço:** Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central - CEP: 74.015-908 – Goiânia-GO.

#### Legislação

##### LEIS:

Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências

##### LEIS COMPLEMENTARES:

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 58, de 04-07-2006 - Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 164, de 07-07-2021 - Altera a Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

##### LEIS ORDINÁRIAS:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Administrativos.

- Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 18.248, de 28 de novembro de 2013 - Modifica a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes.
- Lei nº 18.989, de 27 de agosto de 2015 - Introduz alterações na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
- Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019 - Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado.
- Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 - Plano Plurianual quadriênio 2020-2023.
- Lei nº 21.527 de 26 de julho de 2022 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023 e dá outras providências.
- Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2023.

## DECRETOS NUMERADOS

- Decreto nº 10.219, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre a correspondência da composição das estruturas básica e complementar dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, de que trata o art. 120, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e sobre a necessidade de novo provimento para os cargos em comissão nos casos que especifica.
- Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023 - Regulamenta a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

## FUNDO DE PARTICIPAÇÃO À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR

- **Órgão de vinculação:** Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC.
- **Código SIOFI:** 3350.
- **Natureza Jurídica:** Órgão.
- **CNPJ:** 01.460.666/0001-95.
- **Endereço:** Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central - CEP: 74.015-908 – Goiânia-GO.



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

## Legislação

### LEIS:

- Lei nº 9.489/1984 - Cria o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR.
- Lei nº 11.180/1990 - Estabelece modificações no Fundo de Participação e Fomento do Estado de Goiás - FOMENTAR e dá outras providências.
- Lei nº 13.436/1999 - Dispõe sobre a liquidação antecipada dos contratos de financiamento do FOMENTAR e dá outras providências.
- Lei nº 14.063/2001 - Cria a Bolsa Garantia para o fim que especifica.
- Lei nº 16.285/2008 - Dispõe sobre a autorização de migração de empresa beneficiária do FOMENTAR para o PRODUIR e altera as Leis nos 11.180/90, 13.591/00 e 14.063/01.
- Lei nº 17.831, de 29 de outubro de 2012 - Introduz alterações no texto da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a liquidação antecipada dos contratos de financiamento do FOMENTAR e dá outras providências.
- Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014 - Altera a Lei nº 14.063, de 26 de dezembro de 2001, e dá outras providências.
- Lei nº 19.069, de 22 de outubro de 2015 - Introduz alterações e acréscimos na Lei nº 11.180, de 19 de abril de 1990, e revoga dispositivo da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1998.
- Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018 - Altera as Leis que especifica e dá outras providências.
- Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
- Lei nº 20.787, de 03 de junho de 2020 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e estabelece procedimentos para a operacionalização dos referidos benefícios.
- Lei nº 20.937, de 28 de dezembro de 2020 - Altera e revoga as leis que especifica.
- Lei nº 15.763/2006 - Estabelece condições para a reformulação de projetos de empresas beneficiárias do FOMENTAR.

### DECRETOS:

- Decreto nº 3822, de 10 de julho de 1992 - Baixa Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.
- Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências.



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**LEIS COMPLEMENTARES:**

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 58, de 04-07-2006 - Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 - Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstauração das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.
- Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, 101 e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 164, de 07-07-2021 - Altera a Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

**LEIS ORDINÁRIAS:**

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 18.248, de 28 de novembro de 2013 - Modifica a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes.
- Lei nº 18.989, de 27 de Agosto de 2015 - Introduz alterações na Lei nº 17.928, 27 de dezembro de 2012.
- Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019 - Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado.



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 - Plano Plurianual quadriênio 2020-2023.
- Lei nº 20.821, de 04 de Agosto de 2020 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO).
- Lei nº 20.835, de 27 de agosto de 2020 - Altera a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 20.937, de 28 de dezembro de 2020 - Altera e revoga as leis que especifica.
- Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021 - Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 – LOA.
- Lei nº 20.972, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

#### **DECRETOS NUMERADOS:**

- Decreto nº 3.292, de 30 de outubro de 1989 - Introduz alterações no Decreto nº 3.145, de 28 de março de 1989, com modificações posteriores, e dá outras providências.
- Decreto nº 3822, de 10 de julho de 1992 - Baixa Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.
- Decreto nº 3.914, de 14 de janeiro de 1993 - Introduz alterações no Regulamento do FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 4.004, de 23 de junho de 1993 - Introduz alterações no Regulamento do FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 4.248, de 16 de maio de 1994 - Introduz alterações no Regulamento do FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e dá outras providências.
- Decreto nº 4.453, de 22 de maio de 1995 - Introduz alterações no Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, com modificações posteriores, e dá outras providências.
- Decreto nº 4.825, de 10 de setembro de 1997 - Altera o Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR.
- Decreto nº 5.627, de 24 de julho de 2002. - Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, aprovado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 5.660, de 17 de setembro de 2002 - Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, aprovado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 5.804, de 21 de julho de 2003 - Introduz alterações no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992 - Baixa



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.

- Decreto nº 5.821, de 01 de setembro de 2003 - Altera os Regulamentos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, aprovados pelos Decretos nos 3.822, de 10 de julho de 1992, e 5.265, de 31 de junho de 2000, respectivamente.

- Decreto nº 6.121, de 08 de abril de 2005 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 14.806, de 09 de junho de 2004, altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e dá outras providências.

- Decreto nº 6.324, de 12 de dezembro de 2005 - Altera o art. 42 do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, aprovado pelo Decreto nº 3.822/92.

- Decreto nº 6.642, de 13 de julho de 2007 - Estabelece medidas de controle de gestão pública no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto nº 6.812, de 03 de novembro de 2008 - Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, instituído pelo Decreto nº 3.822/92.

- Decreto nº 6.979, de 03 de setembro de 2009 - Altera o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR -, aprovado pelo Decreto nº 5.265/00, e o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR -, aprovado pelo Decreto nº 3.822/92.

- Decreto nº 7.412, de 27 de julho de 2011 - Altera os Regulamentos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR -, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR -, aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000.

- Decreto nº 7.425, de 16-08-2011 - Institui o Sistema de Suprimento e Logística e Regulamenta o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado -CADFOR.

- Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 - Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Decreto nº 7.466, de 18-10-2011 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micros e empresas de pequeno porte.

- Decreto nº 7.720, de 12 de setembro de 2012. - Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 3º do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR –, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.

- Decreto nº 7.758, de 07 de novembro de 2012 - Introduz alterações nos textos do Decreto nº 6.121, de 08 de abril de 2005, e do Regulamento do FOMENTAR baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e dá outras providências.

- Decreto nº 8.209, de 11 de julho de 2014 - Altera o Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, que aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR.

- Decreto nº 9.523, de 27 de setembro de 2019 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, que aprova o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.

- Decreto nº 8.614, de 28-03-2016 - Regulamenta o Regime Diferenciado de



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Contratações Públicas – RDC.

- Decreto nº 8.926/2017 - Retroatividade e Protego Prorroga 2040 Inadimplente.

- Decreto nº 8.957, de 23 de maio de 2017 - Dá nova redação ao § 11 do art. 42 do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR – baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.

- Decreto nº 8.973 de 12 de junho de 2017 - Altera o Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR.

- Decreto nº 9.343, de 25 de outubro de 2018 - Altera o Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, que baixa o Regulamento Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR -, o Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, que aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR - e o Decreto nº 6.121, de 8 de abril de 2005, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 14.806, de 9 de junho de 2004.

- Decreto nº 9.523, de 27 de setembro de 2019 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, que aprova o Regulamento do Fundo de Participação de Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.

- Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019 - Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

- "Decreto nº 9.666, de 21-05-2020 - Aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás".

- Decreto nº 9.724, de 07 de outubro de 2020 - Regulamenta a Lei nº 20.787, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, também estabelece procedimentos para a operacionalização dos referidos benefícios.

- Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 - Estabelece medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas.

- Decreto nº 9.836, de 22 de março de 2021 - Estabelece, para o exercício de 2021, os limites anuais de empenho e pagamento pelos órgãos da administração direta, indireta e empresas estatais dependentes.

- Decreto nº 9.845, de 06 de abril de 2021 - Delega aos secretários de Estado a competência para celebrar, como representantes legais do Estado de Goiás, contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, na forma da Lei nº 20.972.

- Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a delegação de competência prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012.

- Decreto nº 9.899, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a delegação de competência prevista no § 1º do art. 35 da Lei estadual nº 17.928/2012.

- Decreto nº 9.900, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

bens e contratação de serviços em geral.

- Decreto nº 9.943, de 08 setembro de 2021 - Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, também procedimentos contábeis para o Estado de Goiás.

## **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR**

- **Órgão de vinculação:** Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC.
- **Código SIOFI:** 3351.
- **Natureza Jurídica:** Órgão.
- **CNPJ:** 04.352.350/0001-78.

### **LEIS :**

- Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000 - Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR e dá outras providências.

- Lei nº 13.839, de 15 de maio de 2001 - Institui o incentivo Apoio ao Serviço de Telecomunicação - TELEPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.

- Lei nº 13.844, de 01 de junho de 2001, - Institui o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.

- Lei nº 13.919, de 04 de outubro de 2001 - Cria o Polo de Serviços Tecnológicos Avançados do Estado de Goiás, institui o subprograma TECNOPRODUZIR e dá outras providências.

- Lei nº 14.186, de 27 de junho de 2002 - Institui o incentivo Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás - COMEXPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

- Lei nº 14.244, de 29 de julho de 2002 - Institui o incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - LOGPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

- Lei nº 16.285/2008 - Dispõe sobre a autorização de migração de empresa beneficiária do FOMENTAR para o PRODUZIR e altera as Leis nos 11.180/90, 13.591/00 e 14.063/01.

- Lei nº 16.384, de 27 de novembro de 2008 - Modifica o Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás – FUNDES, cria o Fundo de Capacitação e Profissionalização do Estado de Goiás – FUNCAPE, dispõe sobre a utilização de recursos próprios de fundos especiais e de entidades da administração indireta para o pagamento de pessoal e altera as leis que especifica.

- Lei nº 16.557, de 26 de maio de 2009 - Altera a Lei nº 13.591/00, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR - e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR.

- Lei nº 17.293, de 19 de abril de 2011 - Altera a Lei nº 13.213, de 29 de



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

dezembro de 1997, que dispõe sobre a concessão de prazos especiais para pagamento de ICMS, e a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás –PRODUZIR– e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR.

- Lei nº 18.307, de 30 de dezembro de 2013 - Introduz alterações no texto da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás –PRODUZIR– e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR– e dá outras providências.

- Lei nº 18.440, de 08 de abril de 2014 - Dispõe sobre concessão de incentivo fiscal a pessoa jurídica estabelecida em parque tecnológico integrante do Programa Goiano de Parques Tecnológicos –PGTec– nas condições que especifica.

- Lei nº 18.503, de 09 de junho de 2014 - Altera as Leis nºs 11.180, de 19 de abril de 1990, 13.591, de 18 de janeiro de 2000, e 18.199, de 1º de novembro de 2013.

- Lei nº 18.933, de 16 de julho de 2015 - Altera a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR.

- Lei nº 19.187, de 29 de dezembro de 2015. Altera as Leis nos 13.591, de 18 de janeiro de 2000, 13.533, de 15 de outubro de 1999, e 16.384, de 27 de novembro de 2008, e dá outras providências.

- Lei nº 19.394, de 11 de julho de 2016 - Altera a Lei nº 13.213/97, que dispõe sobre a concessão de prazos especiais para pagamento de ICMS e dá outras providências, a Lei nº 13.591/00, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR e dá outras providências, e a Lei nº 13.844/01, que institui o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.

- Lei nº 19.505, de 21 de novembro de 2016 - Promove alterações nos diplomas que especifica e dá outras providências.

- Lei nº 20.066, de 04 de maio de 2018 - Autoriza a instituição do Fundo Garantidor para a Parceria Público-Privada da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO– FG/IQUEGO e dá outras providências.

- Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018 - Altera as Leis que especifica e dá outras providências.

- Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

- Lei nº 20.695, de 27 de dezembro de 2019 - Altera a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o PRODUZIR e o FUNPRODUZIR.

- Lei no 20.764, de 07 de fevereiro de 2020 - Altera a Lei no 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e dá outras providências.

- Lei nº 20.787, de 03 de junho de 2020 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e estabelece procedimentos para a operacionalização dos referidos benefícios.



## Estado de Goiás

### Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- Lei nº 20.839, de 02 de setembro de 2020 - Altera a Lei nº 20.764, de 07 de fevereiro de 2020, a qual alterou a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR.
- Lei nº 20.937, de 28 de dezembro de 2020 - Altera e revoga as leis que especifica.
- Lei nº 20.997, de 03 de maio de 2021 - Veda a concessão dos incentivos dos programas PRODUZIR, MICROPRODUZIR e PROGREDIR.

### **DECRETOS :**

- Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000 - Aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR
- Decreto nº 5.515, de 20 de novembro de 2001, - Regulamenta o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Decreto nº 5.686, de 02 de dezembro 2002 - Regulamenta o Incentivo Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás - COMEXPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.
- Decreto nº 5.835, de 30 de setembro de 2003 - Regulamenta o incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - LOGPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.
- Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências.

### **LEIS COMPLEMENTARES:**

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 58, de 04-07-2006 - Dispõe sobre a organização da Procuradoria- Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 - Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.
- Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, 101 e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 164, de 07-07-2021 - Altera a Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**LEIS ORDINÁRIAS:**

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 18.248, de 28 de novembro de 2013 - Modifica a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes.
- Lei nº 18.989, de 27 de Agosto de 2015 - Introduce alterações na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
- Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019 - Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratar em com a Administração Pública do Estado.
- Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 - Plano Plurianual quadriênio 2020-2023
- Lei nº 20.821, de 04 de Agosto de 2020 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO).
- Lei nº 20.835, de 27 de agosto de 2020 - Altera a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 20.937, de 28 de dezembro de 2020 - Altera e revoga as leis que especifica.
- Lei nº 20.968, de 18 de Fevereiro de 2021 - Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 – LOA.
- Lei nº 20.972, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

**DECRETOS NUMERADOS:**

- Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000 - Aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIZIR.
- Decreto nº 7.425, de 16-08-2011 - Institui o Sistema de Suprimento e Logística e Regulamenta o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado -CADFOR.
- Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 - Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- Decreto nº 7.466, de 18-10-2011 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micros e empresas de pequeno porte.
- Decreto nº 8.614, de 28-03-2016 - Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.
- Decreto nº 8.706, de 26 de julho de 2016 - Altera o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265/2000.
- Decreto nº 8.926, de 03 de abril de 2017 - Dá nova redação ao § 14 do art. 23 do Regulamento do PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265/2000, acrescido pelo Decreto nº 8.706/2016, permite a quitação, em até 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, de débito contraído com o Fundo Protege Goiás e dá outras providências.
- Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências.
- Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019 - Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- Decreto nº 9.571, de 04 de dezembro de 2019 - Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art.5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.
- Decreto nº 9.607, de 07 de fevereiro de 2020 - Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art.5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.
- "Decreto nº 9.666, de 21-05-2020 - Aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás".
- "Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 - Estabelece medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas correntes e de capital, na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e nas empresas estatais dependentes".
- Decreto nº 9.744, de 10 de novembro de 2020 - Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art.5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.
- Decreto nº 9.836, de 22 de março de 2021 - Estabelece, para o exercício de 2021, os limites anuais de empenho e pagamento pelos órgãos da administração direta, indireta e empresas estatais dependentes.
- Decreto nº 9.845, de 06 de abril de 2021 - Delega aos secretários de Estado a competência para celebrar, como representantes legais do Estado de Goiás, contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, na forma da Lei nº 20.972.
- Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a delegação de competência prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012.
- Decreto nº 9.899, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a delegação de



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

competência prevista no § 1º do art. 35 da Lei estadual nº 17.928/2012.

- Decreto nº 9.900, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

- Decreto nº 9.943, de 08 setembro de 2021 - Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, também procedimentos contábeis para o Estado de Goiás.



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

## Histórico

Remontar a história de um órgão público é uma tarefa difícil de ser feita, mas com advento da internet e a digitalização de documentos abrem-se possibilidades de traçar essa linha histórica com maior fidelidade.

O DECRETO-LEI nº 486, de 13 de agosto de 1946<sup>1</sup> menciona o Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio tratando de questões de pessoal que trabalham nesse departamento especificamente sobre o salário-família dos servidores que ali desempenham seus trabalhos em prol do desenvolvimento do nosso Estado.

Posteriormente, a Lei nº 27, de 29 de novembro de 1947<sup>2</sup>, que Reorganiza a Administração Pública, reestrutura o Quadro Geral do funcionalismo, dispõe sobre o pessoal do Fisco e dá outras providências. Nesta lei, a Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio, prefigura no Capítulo III, sendo essa provavelmente a primeira vez que ela recebe a denominação de Secretaria de Estado.

Dessa forma a Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio no Art. 26 tinha por finalidade conforme descrito abaixo:

“Art. 26. - A Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio tem por finalidade a execução de defesa e fomento da produção vegetal, animal e mineral, a experimentação, investigação e pesquisas visando ao seu desenvolvimento, a assistência e fiscalização, no Estado, das atividades cooperativistas, além de estudos e aplicação de medidas relacionadas com as atividades industriais e comerciais do Estado”

A Lei nº 3.999, de 13 de novembro de 1961<sup>3</sup>, trata da “nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, institui o Fundo Especial das Obras do Plano de Desenvolvimento e determina outras providências”, especificamente no Inciso III do Art. 6º desta Lei trata da Secretaria de Indústria e Comércio que fazia parte das Secretarias dos assuntos de desenvolvimento econômico:

“Art. 6º - As Secretarias de Estado de administração específica, estruturadas e organizadas de modo que conduzam ao máximo de eficiência no desempenho das atividades representativas dos fins do Estado, são as seguintes:

I - Secretarias dos assuntos do progresso social:

- 1 - Secretaria de Educação e Cultura
- 2 - Secretaria de Saúde e Assistência
- 3 - Secretaria do Trabalho e Ação Social

II - Secretaria dos assuntos políticos, bem-estar social, de polícia e



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC  
ordem pública:

- 1 Secretaria do Interior e Justiça
- 2 - Secretaria de Segurança Pública
- 3
- III - Secretaria dos assuntos de desenvolvimento econômico:
  - 1 - Secretaria de Agricultura
  - 2 - Secretaria da Indústria e Comércio**
  - 3 - Secretaria da Viação e Obras Públicas” (grifos nossos)

No Art. 12 da Lei nº 3.999/61, trata das competências das Secretarias de Estado de Administração:

“Art. 12 - Competem às Secretarias de Estado de administração específica os serviços e assuntos de pesquisa, previsão, planejamento parcial e sectorial, direção, execução, coordenação e controle departamentais das atividades coincidentes com os fins do Estado definidos na Constituição e nas Leis. Especificamente, competem:

.....

VII - à Secretaria de Indústria e Comércio, os assuntos e serviços pertinentes ao desenvolvimento industrial e comercial do Estado, à proteção do comércio lícito, à defesa do consumidor e ao fomento ao turismo;

Cabe, ainda, destacar que no art. 25 da LEI nº 3.999/1961 é apresentada a estrutura administrativa da Secretaria de Indústria e Comércio daquela época conforme segue:

“Art. 25 - A Secretaria de Indústria e Comércio compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao respectivo titular:

- I - Gabinete
- II - Departamento da Indústria
- III - Departamento do Comércio
- IV - Departamento de Turismo
- V - Serviço de Proteção ao Consumidor
- VI - Serviço de Administração”

Também, tem-se notícia da criação de gratificações específicas visando criar subdivisões na estrutura para dar maior dinamicidade às atividades das áreas, para citar um exemplo o DECRETO nº 173, de 7 de julho de 1971<sup>4</sup> foram instituídas funções gratificadas denominadas FG-1 de chefe da Divisão de Fomento Industrial.

Cabe, ainda, salientar que pela Lei nº 7.766<sup>5</sup>, de 20 de novembro de 1973, foi instituída uma Sociedade por Ações, sob a denominação de Companhia de Distritos Industriais de Goiás (GOIÁSINDUSTRIAL), posteriormente (CODEGO), com sede e foro na



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

cidade de Goiânia e vinculada à Secretaria da Indústria e Comércio, que tinha como competências principais “projetar e implantar, direta ou indiretamente Unidades de Desenvolvimento Industrial - UDIs, tais como: Condomínios, Polos, distritos, Áreas Industriais e Integrados de Produção, bem como administrá-los e a seus serviços e equipamentos de apoio, podendo realizar obras de infraestrutura em sua propriedade ou de terceiros, quando necessárias, para adequá-las ao cumprimento de suas finalidades;” dentre outros.

Posto isto, fica demonstrado que ao longo dos anos a Secretaria de Indústria e Comércio teve o delineamento da sua formulação e execução das políticas voltadas ao seu campo de atuação, sejam eles relacionados à promoção, ao fomento, ao estímulo industrial e comercial do Estado de Goiás de forma eficiente e eficaz.

É sabido que todas essas ações foram muito importantes para a formação da base do desenvolvimento de Goiás, seja ela na perspectiva do aumento da abertura da malha de transporte principal escoador da produção agrícola e com o aumento do comércio e da industrialização aumentou com diversificação produtiva e o reflexo disso foi uma urbanização do Estado.

O aumento da atividade comercial e industrial indica maior consumo e investimentos empresariais que por vezes não se demonstravam estáveis, devido às incertezas econômicas, mas apesar dessas incertezas Goiás foi crescendo economicamente e socialmente ao longo desses anos.

Essa realidade se torna ainda mais pujante com a criação do Fundo de Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR pela Lei nº 9.489, de 19 de julho de 1984<sup>6</sup>, com o objetivo de incrementar a implantação e a expansão de atividades que promovam o desenvolvimento industrial do Estado de Goiás.

À época os recursos do FOMENTAR destinavam-se “Art. 3º - os recursos do FOMENTAR serão aplicados em atividades industriais, preferencialmente agroindustriais, mediante apoio financeiro e técnico, em empreendimentos considerados prioritários para o desenvolvimento estadual”

Recentemente, houve uma alteração pela Lei nº 20.937<sup>7</sup>, de 28 de dezembro de 2020 dando nova redação ao Art. 3º:

“Art. 3º Os recursos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR serão aplicados em:

I – atividades industriais, preferencialmente agroindustriais, mediante apoio financeiro e técnico, em empreendimentos considerados prioritários ao desenvolvimento estadual; e

II – custeio e manutenção, inclusive despesa com pessoal, da estrutura estadual à qual se vincula o Fundo.

Parágrafo único. A prioridade de que trata o inciso I deste artigo será



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC  
determinada mediante proposta da Diretoria-Executiva do Fundo ao  
Conselho Deliberativo, a que compete a sua homologação,  
fundamentada na avaliação do empreendimento”

Foi criado um fundo de crédito pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.827<sup>8</sup>, de 27 de setembro de 1989, denominado Fundo de Financiamento do Centro Oeste (FCO) que tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste que incluem os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal, mediante programas de financiamento aos diversos setores produtivos.

Em 15 de outubro de 1999 a Agência Goiana de Fomento - GoiásFomento foi criada pela Lei nº 13.533<sup>9</sup>.

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., sob a forma de sociedade anônima de economia mista de capital fechado, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com controle acionário do Estado de Goiás, facultada a participação societária da União, dos municípios goianos e de acionistas estatais e privados.

§ 1º - A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A é uma instituição não-financeira submetida à supervisão e fiscalização do Banco Central do Brasil, devendo a sua constituição e funcionamento obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º - A sociedade de que trata este artigo, com duração por tempo indeterminado, atuará em todo o Estado de Goiás e terá sede e foro na cidade de Goiânia-GO, podendo instalar filiais e escritórios em municípios goianos que sejam considerados como polos de desenvolvimento regional, observadas as normas do Banco Central do Brasil”

Em Goiás, posteriormente, a Lei nº 13.591<sup>10</sup>, de 18 de janeiro 2000, institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR e dá outras providências.

“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR, novo instrumento de execução da política industrial do Estado de Goiás.

Parágrafo único – O PRODUZIR congregará e compatibilizará todas as ações do Governo de Goiás voltadas para o desenvolvimento da indústria goiana, observadas as diretrizes do planejamento governamental.

.....

Art. 2º - O PRODUZIR tem por objeto social contribuir para a expansão, modernização e diversificação do setor industrial de Goiás, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC  
desigualdades sociais e regionais”

Cabe salientar, que a atual gestão 2019-2022 e 2023-2026, no intuito de atender as especificidades do novo Plano de Governo, promoveu alterações significativas na organização da estrutura administrativa do Estado, que foram sancionadas por meio da Lei<sup>n</sup> 20.491, de 25 de junho de 2019<sup>11</sup>.

Essa reforma administrativa desmembrou a então Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, (que em 2015 absorveu as atividades das Secretarias de Indústria e Comércio, Ciência, Tecnologia e Inovação, Agricultura, Pecuária e Irrigação e da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional).

Em virtude dessa reforma administrativa a SIC hoje está dividida, em duas subsecretarias, conta com seis superintendências e vinte gerências, além de uma chefia de gabinete, uma comunicação setorial e uma procuradoria setorial, que reflete numa estrutura moderna, enxuta e que produz resultados eficientes na execução de suas atividades institucionais dentro do corpo administrativo do Estado de Goiás.

A longo desse período a Secretaria teve cerca 39 secretários responsáveis por essas políticas industriais, comerciais, de turismo e atualmente na área de serviços.

Assim, fica claro que o suporte aos setores ligados à industrialização e à atração de investimentos para o Estado por meio de ações planejadas visando fomentar a expansão do Comércio e a sua diversificação face às demandas dos mercados internos e externos, bem como estimular a implantação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento do Estado.

Nesse sentido, a vocação da SIC em prestar apoio técnico aos empreendedores e aos seus projetos de implantação, ampliação ou diversificação do seu portfólio de atuação, por meio de mecanismos técnicos e critérios específicos para o fomento que garantam segurança jurídica aos acordos pactuados é uma das razões principais de sua existência, pois dinamiza a economia do nosso Estado e melhora significativamente nosso ambiente social com a geração de novos empregos e com isso a qualidade de vida dos cidadãos goianos também melhora.

Para concluir, nesse período de sua história a SIC contou com departamentos, diretorias, superintendências, gerências, supervisões etc., que formaram os principais mecanismos técnicos segmentados em ramos específicos de atuação, visando efetivamente o desenvolvimento econômico de Goiás.

Portanto, não se pode falar no desenvolvimento industrial e comercial do Estado de Goiás sem reconhecer efetivamente a ação governamental eficiente ao longo desses anos por meio principalmente dos programas, dos projetos e das ações idealizadas e executadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços na sua missão, seja para a área de indústria, de comércio, de serviços, de mineração que foram



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

cuidadosamente planejadas estrategicamente e fomentadas nos diversos municípios e regiões do nosso Estado, sejam elas ações de pequeno, médio e grande porte.

**A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SIC** passa por um processo de reestruturação, amparado no Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás e na elaboração do Planejamento Estratégico, ferramenta essencial para a consecução da Missão, Visão e Valores por meio de suas perspectivas, projetos e iniciativas estratégicas para os anos de 2019 a 2023.

### **Competências:**

Segundo o estabelecido na Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, Art. 46 e seus incisos, é competência da SIC:

Art. 46. À Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços compete:

I - o planejamento, a formulação, a coordenação e a execução das políticas estaduais voltadas para o desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;

II - a formulação da política dos distritos agroindustriais;

III - a formulação e execução da política estadual de atração de investimentos nacionais e internacionais, prospecção e apoio ao investidor;

IV - a formulação e execução de políticas públicas relacionadas a comércio exterior, negociações internacionais, articulação com agências governamentais estrangeiras, bem como a coordenação das ações em nível internacional, destinadas aos programas e projetos do setor público estadual;

V - a formulação e execução da política estadual de desenvolvimento regional, com serviços, atividades e obras, visando ao desenvolvimento de todas as regiões do Estado;

VI - a formulação da política pública do setor de minas;

VII - a orientação e o assessoramento técnico dos projetos que tratem de Parceria Público Privada - PPP, concessão, permissão de uso ou exploração de bens e serviços públicos estaduais, excetuados os bens imóveis estaduais, sob a competência da SEAD, bem como aqueles sob a competência da SEINFRA;

VIII - a promoção e a divulgação das oportunidades de negócios e investimentos produtivos em Goiás; e

IX - a celebração de protocolos de intenções dentro de suas competências.

O Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 aprova o regulamento da



## Análise SWOT

A análise SWOT é uma ferramenta utilizada para fazer análise ambiental, sendo a base da gestão e do planejamento estratégico numa instituição. Pode ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário, sendo um sistema simples destinado a posicionar ou verificar a posição estratégica da unidade analisada no ambiente da Entidade.

Sinteticamente, são analisadas as seguintes características:

- Forças - vantagens internas da Entidade;
- Fraquezas - desvantagens internas da Entidade;
- Oportunidades – aspectos externos positivos que podem potencializar a atividade
- Ameaças - aspectos externos negativos que podem pôr em risco a atividade da Entidade

## ANÁLISE DE SWOT

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Oportunidades	Ameaças
Fomento empresarial Cooperação Bom relacionamento intra e inter institucional Liderança Comprometimento da alta Gestão Gestão compartilhada	Infraestrutura física, tecnológica e financeira Qualificação profissional Falta de gestão por competência Comunicação interna Descontinuidade de processos chaves Falta de gestão de processos e projetos	Ambiente de negócios atrativo Credibilidade governamental Desenvolvimento logístico/localização estratégica Abertura da economia para o mercado internacional Retomada econômica Setor produtivo pujante	Conflito de competências Continuação ou novas pandemias Instabilidade política, econômica e fiscal Descontinuidade de gestões (nacional e estadual) Insegurança jurídica (nacional e estadual)



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

### 3.1. Rol dos responsáveis

Relação de todos os responsáveis (secretários, presidentes) pela Unidade no exercício de referência da prestação de contas e no exercício de seu encaminhamento, incluindo os substitutos, e relação de servidores que tenham recebido delegação para ordenar despesas.

#### Quadro II – Responsáveis

Responsável			
Nome: JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 732.439.147-87			
Cargo: Secretário			
Data da Nomeação: 29/10/2021			
Data da Exoneração:			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto 27/10/2021	Nomeação	27/10/2021	23666
	Exoneração		

Responsável			
Nome: JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES		( ) Titular (x) Substituto	
CPF: 847.182.771-91			
Cargo: Subsecretário – ORDENADOR DE DESPESA			
Período da Substituição: 19/07/2023 a 06/08/2023			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria 285	Designação	19/07/2023	24084
Portaria 300	Exoneração	07/08/2023	24096

Responsável			
Nome: KELLY DE OLIVEIRA SOUZA		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 796.133.576-53			
Cargo: Chefe da Procuradoria Setorial - GESTORES E ASSESSORES JURÍDICOS			
Data da Nomeação: 10/02/2020			
Data da Exoneração: 04/05/2023			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto 07/02/2020	Nomeação	07/02/2020	23234
Decreto 03/05/2023	Exoneração	03/05/2023	24033



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Responsável			
Nome: GUSTAVO LELIS SOUZA SILVA		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 127.001.336-09			
Cargo: Chefe da Procuradoria Setorial - GESTORES E ASSESSORES JURÍDICOS			
Data da Nomeação: 04/05/2023			
Data da Exoneração:			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto 03/05/2023	Nomeação	03/05/2023	24033
	Exoneração		

Responsável			
Nome: RICARDO FERNANDES BARBOSA		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 402.611.268-30			
Cargo: Superintendente de Gestão Integrada- ORDENADOR DE DESPESA			
Data da Nomeação: 19/10/2022			
Data da Exoneração: 11/07/2023			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto de 13/10/2022	Nomeação	13/10/2022	23900
Decreto de 18/08/2023	Exoneração	18/08/2023	24105

Responsável			
Nome: JOÃO BATISTA PERES JUNIOR		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 547.398.371-53			
Cargo: Superintendente de Gestão Integrada- ORDENADOR DE DESPESA			
Data da Nomeação: 04/08/2023			
Data da Exoneração:			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto 03/08/2023	Nomeação	03/08/2023	24094
	Exoneração		

Responsável			
Nome: TATIANA RANNA DOS SANTOS		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 764.606.571-49			
Cargo: Gerente de Planejamento e Finanças- ENCARREGADO DO SETOR FINANCEIRO			
Data da Nomeação: 29/04/2022			
Data da Exoneração: 01/09/2023			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto	Nomeação	23/03/2022	23763
Portaria	Exoneração	26/09/2023	24130



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Responsável			
Nome: FRANCISCO DE MORAES		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 472.561.411-49			
Cargo: Gerente de Apoio Administrativo e Logístico-ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO OU DO MATERIAL EM ESTOQUE			
Data da Nomeação: 01/04/2022			
Data da Exoneração: 31/03/2023			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto 03/03/2022	Nomeação	03/03/2022	23749
Decreto 30/03/2023	Exoneração	31/03/2023	24013

Responsável			
Nome: PRYSCILLA BEZERRA SILVA		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 037.355.721-38			
Cargo: Gerente de Apoio Administrativo e Logístico- ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO OU DO MATERIAL EM ESTOQUE			
Data da Nomeação: 14/04/2023			
Data da Exoneração			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto de 30/03/2023	Nomeação	31/03/2023	24013
Decreto de	Exoneração		

Responsável			
Nome: DÉBORA ELOA ROCHA EGÍDIO E SILVA		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 800.113.651-53			
Cargo: Gerente de Compras Governamentais- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
Data da Nomeação: 07/07/2022			
Data da Exoneração: 24/03/2023			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto 28/06/2022	Nomeação	28/06/2022	23824
Decreto de 23/03/2023	Exoneração	23/03/2023	24007

Responsável			
Nome: THALLES JOSÉ AFONSO RABELO MORAIS		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 752.634.241-91			
Cargo: Gerente de Compras Governamentais- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
Data da Nomeação: 27/03/2023			
Data da Exoneração 31/03/2023			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto de 23/03/2023	Nomeação	23/03/2023	24007
Decreto de 30/03/2023	Exoneração	31/03/2023	24013



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Responsável			
Nome: CRISTIANE PEREIRA MESQUITA SEMEGHINI		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 884.216.861-00			
Cargo: Gerente de Compras Governamentais- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
Data da Nomeação: 13/04/2023			
Data da Exoneração:			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto 30/03/2023	Nomeação	31/03/2023	24013
	Exoneração		

Responsável			
Nome: ANA CAROLINA FRAISSAT FARIA MAMEDE		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 051.402.471-27			
Cargo: LÍDER DE ÁREA OU PROJETO - PREGOEIRO			
Data da Nomeação: 13/07/2022			
Data da Exoneração: 11/01/2023			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria nº 220	Designação	13/07/2022	23836
Decreto 11/01/2023	Exoneração	12/01/2023	23959

Responsável			
Nome: HONORINA FRANCISCA LOPES		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 165.792.161-15			
Cargo: ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- MEMBROS DE COMISSÕES DE LICITAÇÃO			
Data da Nomeação: 13/07/2022			
Data da Exoneração: 30/03/2023			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria nº 220	Designação	13/07/2022	23836
Portaria nº 221	Exoneração	30/03/2023	24012

Responsável			
Nome: HONORINA FRANCISCA LOPES		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 165.792.161-15			
Cargo: ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- MEMBROS DE COMISSÕES DE LICITAÇÃO			
Data da Nomeação: 30/03/2023			
Data da Exoneração:			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria nº 223	Designação	30/03/2023	24012
	Exoneração		



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Responsável			
Nome: JEFFERSON CARDOSO DOS SANTOS		( X ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 796.787.001-82			
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PREGOEIRO			
Data da Nomeação: 30/03/2023			
Data da Exoneração:			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria nº 222	Designação	30/03/2023	24012
	Exoneração		

Responsável			
Nome: KEILA AUXILIADORA DO VALE		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 566.777.151-91			
Cargo: PROFESSOR IV - MEMBROS DE COMISSÕES DE LICITAÇÃO			
Data da Nomeação: 13/07/2022			
Data da Exoneração: 31/01/2023			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria nº 220	Designação	13/07/2022	23836
Decreto de 31/01/2023	Exoneração	31/01/2023	23972

Responsável			
Nome: ZINGARA MARJORY RODRIGUES VIANA		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 976.285.141-20			
Cargo: ASSESSOR A7 - MEMBROS DE COMISSÕES DE LICITAÇÃO			
Data da Nomeação: 13/07/2022			
Data da Exoneração: 30/03/2023			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria nº 220	Designação	13/07/2022	23836
Portaria nº 221	Exoneração	30/03/2023	24012

Responsável			
Nome: ZINGARA MARJORY RODRIGUES VIANA		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 976.285.141-20			
Cargo: ASSESSOR A7 - MEMBROS DE COMISSÕES DE LICITAÇÃO			
Data da Nomeação: 30/03/2023			
Data da Exoneração: 23/07/2023			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria nº 223	Designação	30/03/2023	24012
Portaria nº 1082	Exoneração	18/08/2023	24105



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Responsável			
Nome: MURILLO RICART MENDES SOUZA SILVA		( x ) Titular ( ) Substituto	
CPF: 076.934.706-11			
Cargo: CONTRATO TEMPORARIO-ADVOGADO- PREGOEIRO			
Data da Nomeação: 30/03/2023			
Data da Exoneração:			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria nº 222	Designação	30/03/2023	24012
	Exoneração		



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

### 3.2. Estrutura organizacional

O Organograma encontra-se anexo.

### 4. Planejamento estratégico (corrigido)

O Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC é uma ferramenta muito importante no processo de criação e execução da estratégia governamental para dinamizar e alavancar ainda mais a indústria, o comércio e os serviços em nosso Estado. Assim, executar os diversos objetivos estratégicos por meio das diversas iniciativas munidas de metas e indicadores, demonstra efetivamente ao cidadão a preocupação desta administração na transparência e na sua responsabilidade organizacional do Poder Executivo Estadual no desenvolvimento de suas políticas públicas.

Nesse sentido, o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços para os anos de 2023 a 2027 é de suma importância, pois mostra onde estávamos e onde queremos chegar.

Portanto, desenvolver estratégias ligadas ao fomento de pequenos, médios e grandes empreendimentos no território goiano, bem como desenvolver a implantação e a execução de uma política arrojada de incentivo à exportação, de atração de novos empreendedores e ampliação dos empreendimentos já existentes é a premissa principal de atuação da SIC, sendo isso expresso em sua missão, visão e valores.

#### **Missão:**

Promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado de Goiás por meio de políticas, processos, parcerias com o setor público e privado que estimulem um ambiente econômico atrativo para a indústria, comércio e serviços, reduzindo as desigualdades regionais, gerando empregos, renda e melhor qualidade de vida aos goianos.

#### **Visão:**

Ser referência no atendimento às demandas da população e do setor produtivo como indutor de políticas que promovam o desenvolvimento socioeconômico, geração de emprego e renda e qualidade de vida para a sociedade goiana.

#### **Valores:**

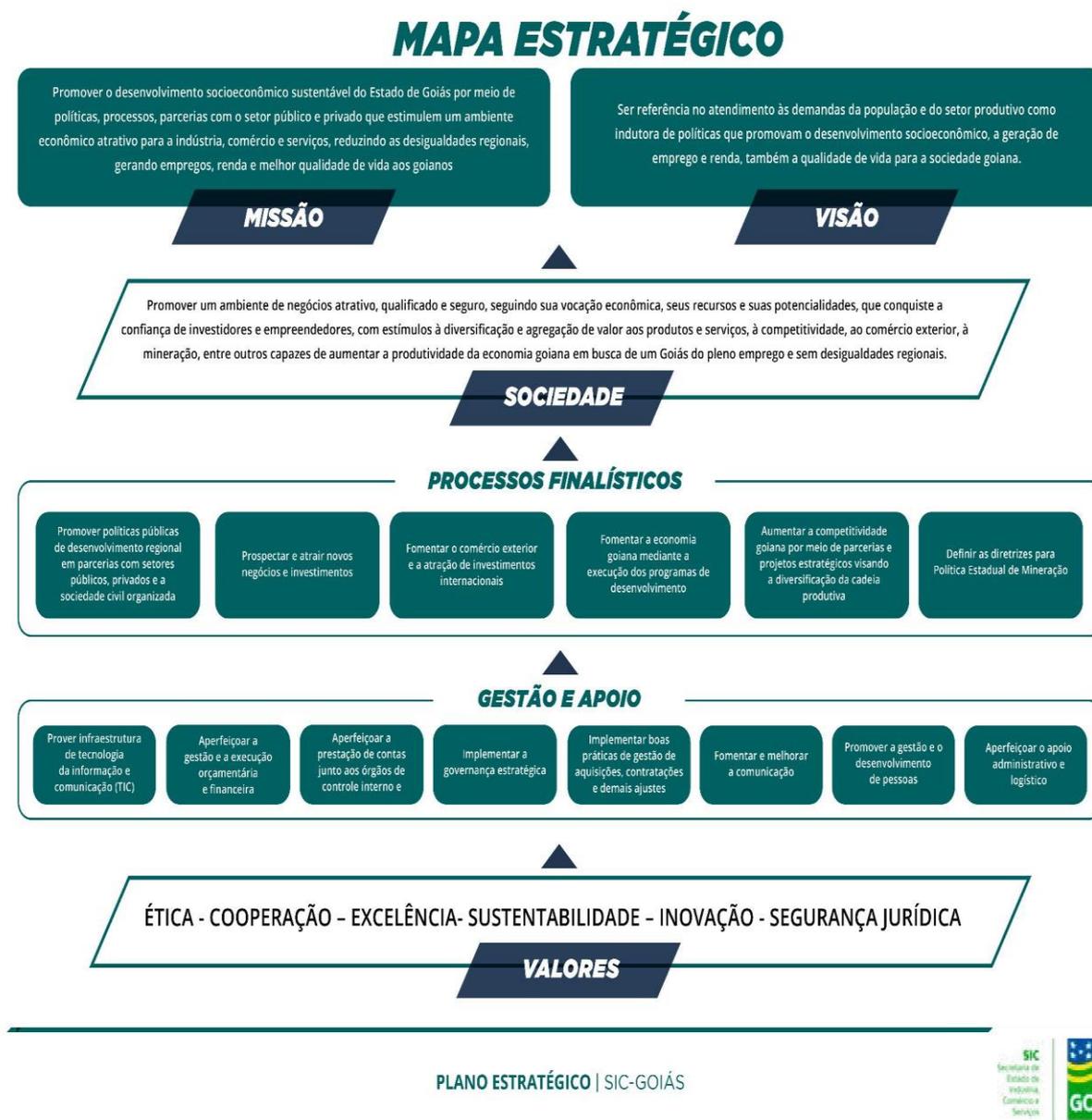
Ética – Cooperação – Excelência – Sustentabilidade – Inovação – Segurança Jurídica.

Estabelecida essas premissas básicas de atuação da SIC foi desenvolvido os objetivos estratégicos para as perspectivas Sociedade, Processos Finalísticos e para a Gestão e Apoio, que podem ser visualizados em nosso Mapa estratégico:



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Mapa Estratégico:



Ainda, o Planejamento Estratégico da SIC foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.124, de 21 de setembro de 2023, por meio da Portaria nº 377/2023-SIC que instituiu o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, que define as estratégias de atuação do órgão no período 2023-2027, conforme link abaixo:

**Portaria nº 377/2023-SIC**

**Planilha de Alinhamento dos Objetivos Estratégicos às Iniciativas Estratégicas**



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

## 5. Execução física e financeira das ações da LOA

Os resultados alcançados das principais ações e/ou programas sob a responsabilidade da unidade, estão demonstrados abaixo:

1. As informações da execução orçamentária e financeira das ações da LOA, encontram-se no Relatório de Execução orçamentária 2023, extraído do Portal Business Objects - BO, em anexo.

### Unidade 3301:

Órgão	Ação Cód	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3301	2057	DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL	20.000,00	22.256,92	2.256,92	2.256,92	2.256,92
	2057		20.000,00	22.256,92	2.256,92	2.256,92	2.256,92
Órgão	Ação Cód	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3301	2059	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	20.000,00	513.320,43	495.577,35	0,00	0,00
	2059		20.000,00	513.320,43	495.577,35	0,00	0,00
Órgão	Ação Cód	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3301	2060	GOIÁS EMPREENDEDOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	2060		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Órgão	Ação Cód	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3301	2072	PROMOVER GOIÁS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	2072		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Órgão	Ação Cód	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3301	3078	CONSTRUÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E EMPREENDORES	105.000.000,00	105.000.000,00	41.712.621,91	6.237.019,41	6.237.019,41
	3078		105.000.000,00	105.000.000,00	41.712.621,91	6.237.019,41	6.237.019,41
Órgão	Ação Cód	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3301	4144	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	27.496.000,00	27.356.000,00	31.887.297,46	25.935.755,89	25.935.755,89
	4144		27.496.000,00	27.356.000,00	31.887.297,46	25.935.755,89	25.935.755,89
Órgão	Ação Cód	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3301	4145	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS - BENEFÍCIOS, AUXÍLIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	745.000,00	885.000,00	838.073,74	838.073,74	838.073,74
	4145		745.000,00	885.000,00	838.073,74	838.073,74	838.073,74
Órgão	Ação Cód	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3301	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	415.000,00	1.117.000,00	1.075.154,75	988.338,14	988.338,14
	4243		415.000,00	1.117.000,00	1.075.154,75	988.338,14	988.338,14
Órgão	Ação Cód	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3301	7119	PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV	120.000,00	120.000,00	100.000,00	53.498,53	53.498,53
	7119		120.000,00	120.000,00	100.000,00	53.498,53	53.498,53
Órgão	Ação Cód	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3301	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.135.000,00	2.083.000,00	0,00	0,00	0,00
	9000		2.135.000,00	2.083.000,00	0,00	0,00	0,00
	Soma:		135.971.000,00	137.116.577,35	76.110.982,13	34.054.942,63	34.054.942,63



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**Unidade 3350:**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 3350 - FOMENTAR - 2023**

Órgão	Ação (Código)	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Empenhado	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3350	2058	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODUIR/FOMENTAR/FCO	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 44.003,91	R\$ 28.043,91	R\$ 28.043,91
	2058		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 44.003,91	R\$ 28.043,91	R\$ 28.043,91
				Soma:	R\$ 44.003,91	R\$ 28.043,91	R\$ 28.043,91
Órgão	Ação (Código)	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Empenhado	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3350	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 192.000,00	R\$ 6.939.683,68	R\$ 6.929.683,68	R\$ 6.813.618,92	R\$ 6.813.618,92
	4243		R\$ 192.000,00	R\$ 6.939.683,68	R\$ 6.929.683,68	R\$ 6.813.618,92	R\$ 6.813.618,92
				Soma:			
Órgão	Ação (Código)	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Empenhado	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3350	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 18.285.000,00	R\$ 11.537.316,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9000		R\$ 18.285.000,00	R\$ 11.537.316,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 11.537.316,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Soma:	R\$ 18.537.000,00	R\$ 18.537.000,00	R\$ 6.973.687,59	R\$ 6.841.662,83	R\$ 6.841.662,83

**Unidade 3351:**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 3351 - FUNPRODUIR - 2023**

Órgão	Ação (Código)	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Empenhado	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3351	2057	DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL	R\$ 624.000,00	R\$ 1.297.750,00	R\$ 1.220.850,00	R\$ 1.074.850,00	R\$ 1.074.850,00
	2057		R\$ 624.000,00	R\$ 1.297.750,00	R\$ 1.220.850,00	R\$ 1.074.850,00	R\$ 1.074.850,00
Órgão	Ação (Código)	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Empenhado	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3351	2058	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODUIR/FOMENTAR/FCO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2058		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Órgão	Ação (Código)	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Empenhado	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3351	2059	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 260.000,00	R\$ 469.306,92	R\$ 310.687,46	R\$ 205.131,78	R\$ 205.131,78
	2059		R\$ 260.000,00	R\$ 469.306,92	R\$ 310.687,46	R\$ 205.131,78	R\$ 205.131,78
Órgão	Ação (Código)	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Empenhado	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3351	2060	GOIÁS EMPREENDEDOR	R\$ 1.540.000,00	R\$ 2.902.099,46	R\$ 2.417.819,28	R\$ 1.035.521,20	R\$ 1.035.521,20
	2060		R\$ 1.540.000,00	R\$ 2.902.099,46	R\$ 2.417.819,28	R\$ 1.035.521,20	R\$ 1.035.521,20
Órgão	Ação (Código)	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Empenhado	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3351	2072	PROMOVER GOIÁS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE	R\$ 168.000,00	R\$ 584.000,00	R\$ 252.037,20	R\$ 221.220,00	R\$ 221.220,00
	2072		R\$ 168.000,00	R\$ 584.000,00	R\$ 252.037,20	R\$ 221.220,00	R\$ 221.220,00
Órgão	Ação (Código)	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Empenhado	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3351	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 4.646.000,00	R\$ 17.037.241,84	R\$ 16.831.209,64	R\$ 15.323.182,37	R\$ 15.323.182,37
	4243		R\$ 4.646.000,00	R\$ 17.037.241,84	R\$ 16.831.209,64	R\$ 15.323.182,37	R\$ 15.323.182,37
Órgão	Ação (Código)	Ação (Nome)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Valor Empenhado	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3351	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 269.848.000,00	R\$ 254.795.601,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9000		R\$ 269.848.000,00	R\$ 254.795.601,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Soma:	R\$ 277.096.000,00	R\$ 277.096.000,00	R\$ 21.032.603,58	R\$ 17.859.905,35	R\$ 17.859.905,35

2. As informações da execução física e a análise das ações da LOA, encontram-se no Relatório de Prestação de Contas Governamentais 2023, extraído do Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual – SIPLAM, em anexo.



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

## 6. Desempenho orçamentário e financeiro

### 6.1 Execução das receitas

#### 6.1.1 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC

A Receita Pública é o principal elemento do Orçamento Público, pois é após a projeção desta que é fixada a despesa para realização das políticas públicas de Governo. O que será objeto de análise, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, neste item do relatório de Gestão.

A Constituição Federal de 1988, a partir de seu artigo 165, disciplina a composição do processo orçamentário brasileiro, no Estado de Goiás esse processo é executado em consonância com o que está previsto nas leis orçamentárias: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA e Decreto Orçamentário.

Estando aprovada a Lei 20.755, de 28 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual – PPA) resta a Secretaria estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, como parâmetro e subsídio para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – 2023, a Secretaria de Estado da Economia requisitou a cada órgão da Administração Direta, projeção e apresentação da estimativa de receitas para o exercício seguinte.

Assim, seguindo o que estabelece o art. 30 da Lei 4.320/1964:

*"Estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita".*

E o que preconiza o art. 12 da Lei complementar 101/2000:

*"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas."*

Nesta fase, a SIC identificou que as únicas receitas arrecadadas no órgão eram aquelas alocadas sob o código contábil 1.3.4.9.99.0.1.0002, provenientes do extinto FUNMINERAL. Após essa constatação, iniciamos a análise do comportamento da evolução das receitas nos últimos anos, consultando o Anexo 10A da SIC/FUNMINERAL e a Secretaria de Estado da Economia. Observamos que, em 2020, esses recursos ingressaram na unidade 3652-FUNMINERAL, que foi extinta pela Lei 20.937/2020. Nos anos seguintes, os recursos foram direcionados para a SIC e a Economia, havendo



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

uma discussão sobre a titularidade dessas receitas. Após a definição, as receitas a partir de 2023 passaram a ser registradas regularmente na Unidade 3301-GABINETE.

Diante da importância do setor mineral na economia goiana, projetamos as receitas e apresentamos a Proposta de Estimativa de Receitas desta Secretaria à Secretaria de Estado da Economia. Estimamos uma receita na ordem de R\$ 18.010.595,69 (dezoito milhões, dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), considerando a série histórica apresentada.

Entretanto, na fase de validação dos valores pelo órgão responsável, essa receita foi subestimada (sem considerar o crescimento dessa receita após a aprovação da Lei 20.514/2019) e projetada de acordo com os valores constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 21.527/2022) e Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 21.760/2022).

GABINETE - SIC	RECEITAS ESTIMADAS 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL		
	Receita Bruta (R\$)	Deduções (R\$)	Receita Líquida (R\$)
Receitas Correntes	2.854.000,00	856.000,00	1.998.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.854.000,00</b>	<b>856.000,00</b>	<b>1.998.000,00</b>

Fonte: Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022.

Todavia, até mesmo a expectativa otimista projetada pela SIC foi superada e esta Secretaria acabou por arrecadar a cifra de R\$ 21.887.654,13 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) em decorrência das atividades relacionadas à exploração e exportação de recursos naturais

Detalhando a análise dos demonstrativos contábeis do Gabinete, é importante mencionar que, da receita total arrecadada, foi deduzido o saldo de R\$ 6.566.296,10 (seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) em cumprimento à Emenda Constitucional nº 53 (art. 39 da Constituição Estadual) e à Instrução Normativa 001/2020 – ECONOMIA.

Concluimos este relatório com a convicção de que a produção, exploração e exportação de minérios como cobre, níquel, calcário e amianto crisólita, fosfato e nióbio desempenham um papel crucial para a economia goiana. Apesar dos desafios enfrentados ao longo do ano, a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços obteve uma realização significativa de receitas em 2023, reflexo da resiliência do setor mineral.



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**6.1.2 FUNDO DE PARTICIPACAO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS - FOMENTAR**

A Receita Pública é o principal elemento do Orçamento Público, pois é após a projeção desta que é fixada a despesa para realização das políticas públicas de Governo. O que será objeto de análise, no âmbito do Fundo de Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás –FOMENTAR, neste item do relatório de Gestão.

A Constituição Federal de 1988, a partir de seu artigo 165, disciplina a composição do processo orçamentário brasileiro, no Estado de Goiás esse processo é executado em consonância com o que está previsto nas leis orçamentárias: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA e Decreto Orçamentário.

Estando aprovada a Lei 20.755, de 28 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual – PPA) resta ao Fundo estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, como parâmetro e subsídio para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – 2023, a Secretaria de Estado da Economia requisitou a cada órgão da Administração Direta, projeção e apresentação da estimativa de receitas para o exercício seguinte.

Assim, seguindo o que estabelece o art. 30 da Lei 4.320/1964:

*"estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita".*

E o que preconiza o art. 12 da Lei complementar 101/2000:

*"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas."*

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, ainda no exercício de 2022, objetivando o alcance da projeção dos valores estimados com arrecadação de receitas neste Fundo Especial para 2023, identificou e analisou o comportamento da evolução de suas receitas nos últimos anos (2020-2022), para obtenção da média dos valores, conforme abaixo:

**FOMENTAR**

Ano / R\$	2020	2021	2022	Total	Média Anual
Receita Realizada	23.630.679,02	25.128.290,95	24.665.599,28	73.424.569,25	24.474.856,42



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Ao analisarmos o cenário para a projeção das receitas do Fundo, identificamos diversos fatores que exerceram influência significativa:

1. Impacto do Programa PROGÓIÁS: A publicação da Lei nº 20.787 em junho de 2020 consolidou o Programa PROGÓIÁS, visando o desenvolvimento socioeconômico do Estado. Isso gerou movimentos de migração de empresas do Programa FOMENTAR para o PROGÓIÁS, afetando nossa perspectiva de arrecadação.

2. Desafios na Migração de Empresas: Consideramos as perspectivas de superação dos obstáculos encontrados no processo de migração de algumas empresas beneficiárias do FOMENTAR, o que pode afetar a arrecadação.

3. Contexto Político-Econômico Pós-Pandemia e Eleições: Refletimos sobre a reação do país e do Estado diante do cenário pós-pandemia e das eleições majoritárias, pois isso influencia diretamente a atividade econômica e, conseqüentemente, a arrecadação do Fundo.

4. Iniciativas de Desenvolvimento Socioeconômico: Observamos esforços para promover o desenvolvimento socioeconômico, incluindo incentivos à indústria e ao comércio, o que pode impactar positivamente a arrecadação.

5. Expectativa de Retomada do Crescimento: Vislumbramos um cenário favorável para o setor industrial, empresarial e de serviços no Estado, o que pode contribuir para o crescimento da arrecadação no próximo exercício.

6. Índices Estimados para o PIB: Adotamos os índices estimados para o PIB divulgados pelo Boletim Focus/Banco Central como referência para nossas projeções.

7. Recuperação Discreta na Arrecadação: Projetamos uma discreta queda na arrecadação no próximo exercício, frente aos valores totais a serem arrecadados até o final de 2022, que tem superado a estimativa inicial do órgão.

8. Estudos do Instituto Mauro Borges: Associamos os estudos divulgados pelo Instituto Mauro Borges aos resultados do monitoramento da evolução das receitas realizadas nos fundos especiais, indicando possíveis crescimentos frente às projeções iniciais.

Assim, SIC/FOMENTAR com projeção de leve declínio na arrecadação de Receitas do Programa FOMENTAR apresentou sua Proposta de Estimativa de Receitas para o exercício de 2023, no Sistema de Programação da Receita da Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Em ato seguinte, a ECONOMIA promoveu análise e validou os valores da projetados pela SIC, submetendo a matéria ao Poder Legislativo para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado, o que fora acatado tendo em vista a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 21.527,



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

de 26 de Julho de 2022) e Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022), conforme abaixo:

FOMENTAR	RECEITAS ESTIMADAS 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL		
	Receita Bruta (R\$)	Deduções (R\$)	Receita Líquida (R\$)
Receitas Correntes	17.679.000,00	5.204.000,00	12.475.000,00
Receitas de Capital	6.062.000,00	-	6.062.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.741.000,00</b>	<b>5.204.000,00</b>	<b>18.537.000,00</b>

Fonte: Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022

Em 2023, o FOMENTAR alcançou um desempenho notável na realização de suas receitas, superando as expectativas iniciais e aproximando-se dos valores arrecadados em anos anteriores.

Neste mesmo ano, observamos migrações significativas de grandes empresas do FOMENTAR para o PROGOIÁS. Porém, esse movimento coincidiu com um período de notáveis avanços nos setores industrial e agroindustrial em Goiás, impulsionando o crescimento econômico e a criação de empregos. Dados fornecidos pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que o segmento industrial do estado registrou seu maior índice de atividade em 13 anos, com um aumento de 6,1% no acumulado do ano. Setores como metalurgia, fabricação de produtos químicos e produtos alimentícios lideraram esse crescimento, evidenciando o vigor e a produtividade da indústria transformadora goiana.

Apesar desses avanços, o setor enfrentou desafios, incluindo incertezas decorrentes de medidas governamentais, na fase de discussão e aprovação da reforma tributária, o que gerou insegurança jurídica e impactos negativos no ambiente de negócios. Despertando preocupações, com mudanças que poderiam afetar a competitividade das empresas e a atratividade de investimentos para o estado.

Mesmo diante dos reflexos e das dificuldades enfrentadas ao longo do ano de 2023, o FOMENTAR seguiu registrando um bom desempenho na realização de suas receitas, acumulando, ao final do exercício, a cifra de R\$ 21.724.632,98 (vinte e um milhões, setecentos e vinte quatro mil, seiscentos e trinta e dois mil e noventa e oito centavos), aproximando dos valores arrecadados em 2019 e dos valores projetados na Lei 20.760/2022.



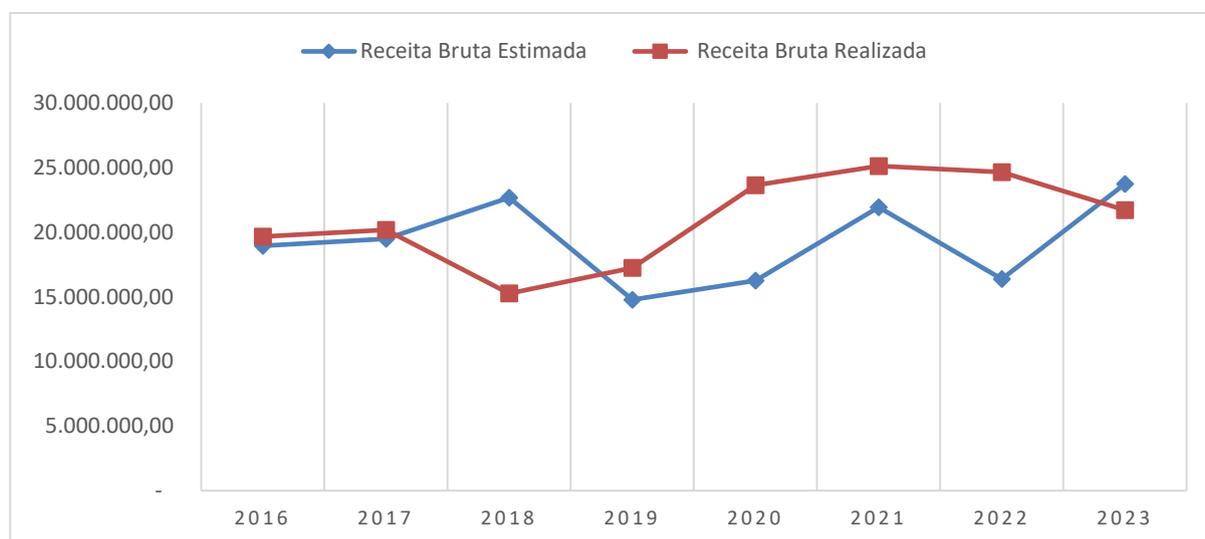
Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Para melhor visualização dessas informações, apresentamos o quadro abaixo:

FOMENTAR	RECEITAS ESTIMADAS - LOA			RECEITAS REALIZADAS - ANEXO 10A		
	Receita Bruta	Receita Deduzida	Receita Líquida	Receita Bruta	Receita Deduzida	Receita Líquida
2018	22.668.000,00	3.763.000,00	18.905.000,00	15.257.708,36	1.817.257,85	13.440.450,51
2019	14.781.000,00	-	14.781.000,00	17.251.524,30	6.761.447,77	10.490.076,53
2020	16.250.000,00	-	16.250.000,00	23.630.679,02	4.106.112,81	19.524.566,21
2021	21.945.000,00	5.449.000,00	16.496.000,00	25.128.290,95	5.875.247,49	19.253.043,46
2022	16.391.000,00	3.889.000,00	12.502.000,00	24.665.599,28	5.681.402,89	18.984.196,39
<b>2023</b>	<b>23.741.000,00</b>	<b>5.204.000,00</b>	<b>18.537.000,00</b>	<b>21.724.632,98</b>	<b>4.923.569,05</b>	<b>16.801.063,93</b>

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

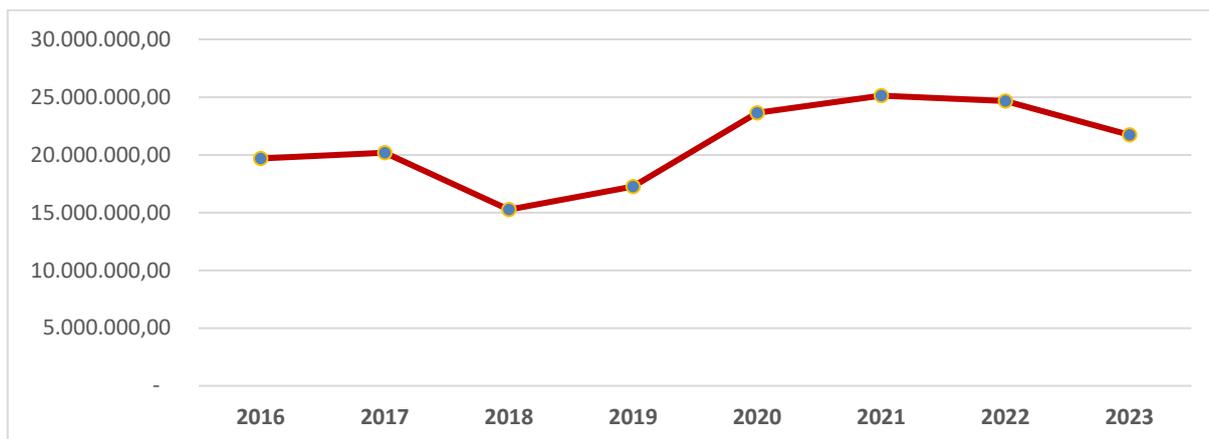
Gráfico 1: Comparação Receitas Estimadas X Receitas Realizadas





Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Gráfico 2: Evolução das Receitas Realizadas



Pormenorizando a análise dos demonstrativos contábeis do Fundo, cumpre mencionar que da receita total arrecadada, fora deduzido o saldo de R\$ 4.923.569,05 (quatro milhões, novecentos e vinte três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) em cumprimento a Emenda Constitucional nº 53 (art.39 da Constituição Estadual) e Instrução Normativa 001/2020 – ECONOMIA.

Outro fato importante a ser registrado é que conforme estabelece o art. 20 da Lei 20.937, em 28 de dezembro de 2020 “o saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual”. O que se consolidou no encerramento do exercício em análise.

Após uma análise do desempenho do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, podemos concluir que, embora tenha alcançado bons resultados em 2023, e sua arrecadação ter superado as expectativas iniciais e se aproximar dos valores de anos anteriores, o cenário futuro apresenta desafios significativos e as receitas podem ser afetadas por fatores como migrações para o Programa PROGOIÁS e incertezas político-econômicas pós-pandemia.

Outro ponto de atenção são os impactos diretos e indiretos que a reforma tributária do país gerará nas atividades econômicas e, conseqüentemente, na arrecadação do Fundo no médio e longo prazo.



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Diante desse contexto, é essencial que o FOMENTAR adote uma abordagem conservadora e estratégica em sua gestão, buscando equilibrar suas finanças e adaptar-se às mudanças legislativas e conjunturais.

A Receita Pública é o principal elemento do Orçamento Público, pois é após a projeção desta que é fixada a despesa para realização das políticas públicas de Governo. O que será objeto de análise, no âmbito do Fundo de Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR, neste item do relatório de Gestão.

A Constituição Federal de 1988, a partir de seu artigo 165, disciplina a composição do processo orçamentário brasileiro, no Estado de Goiás esse processo é executado em consonância com o que está previsto nas leis orçamentárias: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA e Decreto Orçamentário.

Estando aprovada a Lei 20.755, de 28 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual – PPA) resta ao Fundo estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, como parâmetro e subsídio para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – 2022, a Secretaria de Estado da Economia requisitou a cada órgão da Administração Direta, projeção e apresentação da estimativa de receitas para o exercício seguinte.

Assim, seguindo o que estabelece o art. 30 da Lei 4.320/1964:

*"Estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita".*

E o que preconiza o art. 12 da Lei complementar 101/2000:

*"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas."*

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, ainda no exercício de 2021, objetivando o alcance da projeção dos valores estimados com arrecadação de receitas neste Fundo Especial para 2022, identificou e analisou o comportamento da evolução de suas receitas nos últimos anos (2019-2021), para obtenção da média dos valores, conforme abaixo:



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

FOMENTAR				
2019	2020	2021	Total	Média Anual
R\$ 17.143.961,03	R\$ 23.630.679,02	R\$ 25.128.290,95	R\$ 59.327.197,93	R\$ 21.967.643,67

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Na sequência, analisamos o cenário no qual os dados e informações e constatamos, naquela ocasião, alguns fatores relevantes para a projeção das receitas deste Fundo:

1) Os impactos ocasionados com a publicação da Lei nº 20.787, de 03 de junho de 2020, criando o Programa PROGOIÁS com o objetivo de incentivar o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Goiás;

2) Forte articulação entre a SIC/Fundos Especiais e Secretaria de Estado da Economia com objetivo de divulgar e incentivar as empresas/indústrias beneficiárias do Programa FOMENTAR à adesão/migração ao Programa PROGOIÁS, o que acarretaria uma queda na arrecadação de receitas neste Fundo;

3) O fato de estarmos saindo da crise sanitária e econômico-financeira ocasionada pela Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

4) Identificamos as empresas/indústrias que manifestaram interesse em migrar e àquela em fase final de migração dos Programas FOMENTAR para o PROGOIÁS;

5) calculamos o impacto que a migração destas empresas poderiam ocasionar, em caso de consolidação das migrações para o PROGOIÁS;

6) Aplicamos os índices de aplicação do índice estimado do PIB para o 2º semestre 2021 (2,4%) do Boletim Focus/Banco Central e o índice estimado do PIB de 2022 (2,11%) nas contribuições do Boletim Focus/Banco Central;

Diante disto a SIC/FOMENTAR projetou um declínio na arrecadação de Receitas do Programa e apresentou sua Proposta de Estimativa de Receitas para o exercício de 2022, no Sistema de Programação da Receita da Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Em ato seguinte, a ECONOMIA promoveu análise e validou os valores da projetados pela SIC, submetendo a matéria ao Poder Legislativo para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado, o que fora acatado tendo em vista a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Nº 21.064, de 21 de Julho de 2021) e Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Nº 21.232, de 11 de Janeiro



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

de 2022), conforme abaixo:

PROJEÇÃO DE RECEITAS FOMENTAR 2022	
Receitas Correntes	R\$ 12.903.000,00
Receitas de Capital	R\$ 3.488.000,00
Deduções de Receitas	-R\$ 3.889.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.502.000,00</b>

Fonte: Sistema de Previsão da Receita / Secretaria de Estado da Economia e (Lei Nº 21.232, de 11 de Janeiro de 2022).

Contudo, em âmbito mundial, regional e local, o exercício de 2022, foi de foi marcado por períodos de instabilidade e de retomada no setor econômico. Porém, mesmo com cenário pouco positivo o FOMENTAR conseguiu alcançar um bom desempenho na realização de suas receitas, acumulando no final do exercício, a cifra de R\$ 24.665.599,28 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos) superando as expectativas iniciais projetados para o Fundo, alcançando valores muito próximos daqueles arrecadados em anos anteriores, conforme demonstra a tabela de evolução abaixo:

FOMENTAR	Receita Prevista Total (LOA)	Receita Realizada	Valor Deduzido	Receita Realizada Líquida
2018	22.668.000,00	15.257.708,36	- 1.817.257,85	13.440.450,51
2019	4.003.104,17	17.251.524,30	- 6.761.447,77	17.251.524,30
2020	17.550.000,00	23.630.679,02	- 4.106.112,81	19.524.566,21
2021	16.464.583,33	25.128.290,95	- 5.875.247,49	19.253.043,46
2022	16.391.000,00	24.665.599,28	- 5.681.402,89	18.984.196,39

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Pormenorizando a análise dos demonstrativos contábeis do Fundo, cumpre mencionar que da receita total arrecadada, fora deduzido o saldo de R\$ 5.681.402,89 (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos) em cumprimento a Emenda Constitucional nº 53 (art.39 da Constituição Estadual) e Instrução Normativa 001/2020 – ECONOMIA.



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Outro fato importante a ser registrado é que conforme estabelece o art. 20 da Lei 20.937, em 28 de dezembro de 2020 *“o saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual”*.

Concluimos este item do Relatório certos de que a capacidade de arrecadação de receitas do Programa FOMENTAR tem se mantido forte e consolidada ao longo dos anos mesmo diante da proposta de novos modelos incentivos fiscais pelo Estado.

### **6.1.3 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS – FUNPRODUZIR**

A Receita Pública é o principal elemento do Orçamento Público, pois é após a projeção desta que é fixada a despesa para realização das políticas públicas de Governo. O que será objeto de análise, no âmbito do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR, neste item do relatório de Gestão.

A Constituição Federal de 1988, a partir de seu artigo 165, disciplina a composição do processo orçamentário brasileiro, no Estado de Goiás esse processo é executado em consonância com o que está previsto nas leis orçamentárias: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA e Decreto Orçamentário.

Estando aprovada a Lei 20.755, de 28 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual – PPA) resta ao Fundo estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, como parâmetro e subsídio para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – 2023, a Secretaria de Estado da Economia requisitou a cada órgão da Administração Direta, projeção e apresentação da estimativa de receitas para o exercício seguinte.

Assim, seguindo o que estabelece o art. 30 da Lei 4.320/1964:

*“estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita”*.

E o que preconiza o art. 12 da Lei complementar 101/2000:

*“As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.”*

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, ainda no exercício de 2022, objetivando o alcance da projeção dos valores estimados com arrecadação de receitas neste Fundo



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Especial para 2023, identificou e analisou o comportamento da evolução de suas receitas nos últimos anos (2020-2022), para obtenção da média dos valores, conforme abaixo:

**FUNPRODUZIR**

Ano / R\$	2020	2021	2022	Total	Média Anual
<b>Receita Realizada</b>	309.895.746,64	345.470.979,31	335.817.566,32	991.84.292,27	330.394.764,09

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Ao analisarmos o cenário para a projeção das receitas do Fundo, identificamos diversos fatores que exerceram influência significativa:

1. Impacto do Programa PROGÓIÁS: A publicação da Lei nº 20.787 em junho de 2020 consolidou o Programa PROGÓIÁS, visando o desenvolvimento socioeconômico do Estado. Isso gerou movimentos de migração de empresas do Programa PRODUZIR para o PROGÓIÁS, afetando nossa perspectiva de arrecadação.

2. Desafios na Migração de Empresas: Consideramos as perspectivas de superação dos obstáculos encontrados no processo de migração de algumas empresas beneficiárias do PRODUZIR, o que pode afetar a arrecadação.

3. Contexto Político-Econômico Pós-Pandemia e Eleições: Refletimos sobre a reação do país e do Estado diante do cenário pós-pandemia e das eleições majoritárias, pois isso influencia diretamente a atividade econômica e, conseqüentemente, a arrecadação do Fundo.

4. Iniciativas de Desenvolvimento Socioeconômico: Observamos esforços para promover o desenvolvimento socioeconômico, incluindo incentivos à indústria e ao comércio, o que pode impactar positivamente a arrecadação.

5. Expectativa de Retomada do Crescimento: Vislumbramos um cenário favorável para o setor industrial, empresarial e de serviços no Estado, o que pode contribuir para o crescimento da arrecadação no próximo exercício.

6. Índices Estimados para o PIB: Adotamos os índices estimados para o PIB divulgados pelo Boletim Focus/Banco Central como referência para nossas projeções.

7. Recuperação Discreta na Arrecadação: Projetamos um aumento discreto na arrecadação no próximo exercício, frente aos valores totais a serem arrecadados até o final de 2022, que tem superado a estimativa inicial do órgão.



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

8. Estudos do Instituto Mauro Borges: Associamos os estudos divulgados pelo Instituto Mauro Borges aos resultados do monitoramento da evolução das receitas realizadas nos fundos especiais, indicando possíveis crescimentos frente às projeções iniciais.

Assim, SIC/FUNPRODUZIR com projeção de crescimento na arrecadação de Receitas do Programa PRODUZIR apresentou sua Proposta de Estimativa de Receitas para o exercício de 2023, no Sistema de Programação da Receita da Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Em ato seguinte, a ECONOMIA promoveu análise e validou os valores da projetados pela SIC, submetendo a matéria ao Poder Legislativo para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado, o que fora acatado tendo em vista a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 21.527, de 26 de Julho de 2022) e Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022), conforme abaixo:

FUNPRODUZIR	RECEITAS ESTIMADAS 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL		
	Receita Bruta (R\$)	Deduções (R\$)	Receita Líquida (R\$)
Receitas Correntes	382.533.000,00	114.742.000,00	267.791.000,00
Receitas de Capital	9.305.000,00	-	9.305.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>391.838.000,00</b>	<b>114.742.000,00</b>	<b>277.096.000,00</b>

Fonte: Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022

Em 2023, o FUNPRODUZIR registrou uma queda acentuada em sua arrecadação, impulsionada por diversos fatores. Entre esses fatores estão as migrações de empresas para o Programa PROGÓIÁS, inadimplência, suspensão de empresas devido ao descumprimento de critérios legais do Programa PRODUZIR, e os desafios decorrentes de medidas governamentais, como a discussão e aprovação da reforma tributária. Esses eventos contribuíram para gerar impactos negativos no ambiente de negócios e preocupações sobre a competitividade e a atratividade de investimentos para o Estado.

Ainda assim, sob outra perspectiva, é digno de destaque o expressivo montante arrecadado pelo fundo, ultrapassando os 270 milhões de reais. Esse resultado é reflexo do comprometimento e da robustez de um grande número de empresas envolvidas no Programa PRODUZIR, juntamente com os avanços notáveis nos setores industrial, agroindustrial, de produção e serviços. Esses setores impulsionaram significativamente o crescimento econômico e a geração de empregos em Goiás. Especificamente, segmentos como metalurgia, produtos químicos e alimentícios se destacaram nesse cenário de expansão, evidenciando a resiliência da indústria goiana. Esses dados são corroborados pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB).

A combinação desses eventos, tanto negativos quanto positivos, contribuiu para atenuar um possível desequilíbrio nas receitas do fundo. Apesar da arrecadação expressiva de quase 300 milhões, ao final do exercício, a realização das receitas totalizou R\$ 278.379.679,80. Isso representou uma queda de mais de R\$ 57 milhões em relação a 2022 e mais de R\$ 113 milhões em comparação com as projeções da Lei 21.760/2022.



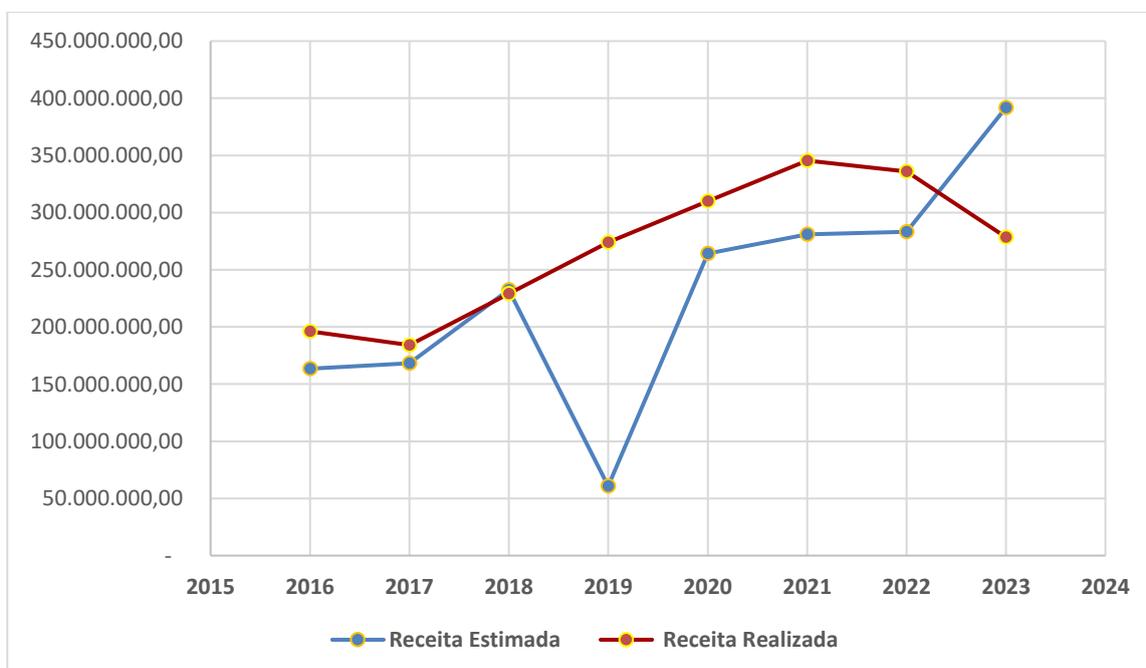
Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Para uma melhor visualização dessas informações, apresentamos o quadro abaixo:

FUNPRODUIZIR	RECEITAS ESTIMADAS -LOA			RECEITAS REALIZADAS - ANEXO 10A		
	Receita Bruta	Receita Deduzida	Receita Líquida	Receita Bruta	Receita Deduzida	Receita Líquida
<b>2016</b>	163.434.000,00	43.900.000,00	119.534.000,00	196.096.815,89	38.877.878,49	157.218.937,40
<b>2017</b>	168.302.000,00	56.722.000,00	111.580.000,00	184.137.319,36	12.555.221,32	171.582.098,04
<b>2018</b>	232.548.000,00	48.625.000,00	183.923.000,00	229.108.399,31	77.673.711,08	151.434.688,23
<b>2019</b>	60.814.000,00	-	60.814.000,00	274.006.638,92	224.361.373,59	49.645.265,33
<b>2020</b>	264.161.000,00	39.364.000,00	224.797.000,00	309.895.746,64	76.214.366,04	233.681.380,60
<b>2021</b>	281.110.000,00	89.225.000,00	191.885.000,00	345.470.979,31	127.040.804,38	218.430.174,93
<b>2022</b>	283.097.000,00	98.258.000,00	184.839.000,00	335.817.566,32	123.153.543,12	212.664.023,20
<b>2023</b>	<b>391.838.000,00</b>	<b>114.742.000,00</b>	<b>277.096.000,00</b>	<b>278.379.679,80</b>	<b>98.497.476,99</b>	<b>179.882.202,81</b>

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

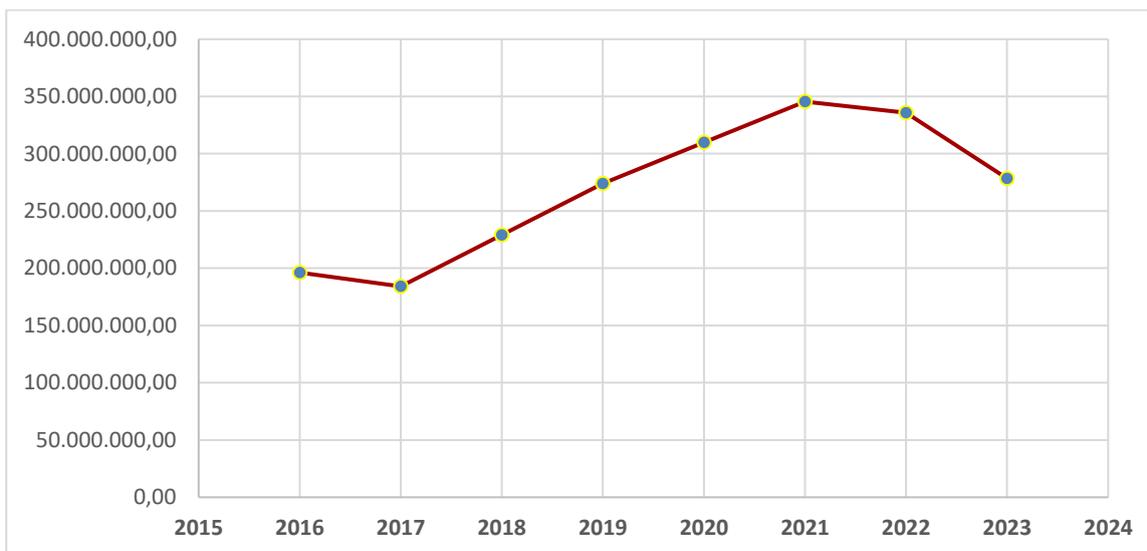
**Gráfico 1:** Comparação Receitas Estimadas X Receitas Realizadas





Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**Gráfico 2:** Evolução das Receitas Realizadas



Pormenorizando a análise dos demonstrativos contábeis do Fundo, cumpre mencionar que da receita total arrecadada, fora deduzido o saldo de R\$ 98.497.476,99 (noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) em cumprimento a Emenda Constitucional nº 53 (art.39 da Constituição Estadual) e Instrução Normativa 001/2020 – ECONOMIA, e transferências previstas nas Leis nº 13.591/2000, 13.844/2001, 14.244/2002, 14.186/2002, 15.939/2006, que tratam dos Programas PRODUIR e seus subprogramas (MICROPRODUIR, LOGPRODUIR, PROGREDIR e CENTROPRODUIR).

Outro fato importante a ser registrado é que conforme estabelece o art. 20 da Lei 20.937, em 28 de dezembro de 2020 “o saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual”. O que se consolidou no encerramento do exercício em análise.

Após uma análise do desempenho do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUIR, concluímos que o resultado apresentado em 2023 reflete o início do impacto iminente do encerramento do Programa PRODUIR e sua substituição pelo PROGÓIÁS. É natural antever uma tendência de declínio nas receitas do FUNPRODUIR, uma vez que as migrações de empresas para o novo programa e a impossibilidade de novas adesões ao antigo reduzem progressivamente a base de contribuintes.



Estado de Goiás

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Outro ponto de atenção são os impactos diretos e indiretos que a reforma tributária do país gerará nas atividades econômicas e, conseqüentemente, na arrecadação do Fundo no médio e longo prazo.

Diante desse contexto, é essencial que o FUNPRODUZIR continue adotando uma abordagem conservadora e estratégica em sua gestão, buscando equilibrar suas finanças e adaptar-se às mudanças legislativas e conjunturais.

## 6.2 Recursos recebidos por transferência

Quadro XX – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Recebidos em Cada Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2023	2022	2021	2023	2022	2021
Convênio	0	0	02	0,00	R\$ 679,543,08	0,00
Contrato de Repasse	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Termo de Cooperação	0	0	0	0,00	0,00	0,00
<b>Totais</b>	0	0	02	0,00	R\$ 679.543,08	0,00

Fonte: Gerência de Compras Governamentais

Quadro XX – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

Posição em 31.12.2023

Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: Realização de diagnóstico econômico e social regionalizado do estado de Goiás, de forma a identificar as potencialidades, aglomerações e vocações econômicas, bem como as vulnerabilidades sociais e as oportunidades de atuação para o aperfeiçoamento das políticas públicas estaduais.							
Instrumento: Convênio				Nº do instrumento: 919318/2021			
Concedente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
R\$ 497.977,35	2.400,00	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	28/12/2021	27/12/2023
<b>Situação da Transferência:</b>							
<b>LEGENDA</b>							
<b>Instrumento:</b>							
1 - Convênio							
2 - Contrato de Repasse							
3 - Termo de Cooperação							
...							

Fonte: Gerência de Compras Governamentais / processo: 202117604006333



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: Mapeamento de oportunidades de crescimento do setor mineral em Goiás 2022 - 2042							
Instrumento: Convênio				Nº do instrumento: 919385/2021			
Concedente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
R\$ 681.800,00	2.256,92	0	0	R\$ 679.543,08	R\$ 679.543,08	30/12/2021	29/12/2023
Situação da Transferência:							
<b>LEGENDA</b>							
Instrumento:							
1 - Convênio							
2 - Contrato de Repasse							
3 - Termo de Cooperação							

Fonte: Gerência de Compras Governamentais / processo: 202117604005502

### 6.3 Execução das despesas

As despesas realizadas por modalidade de licitação em 2023, foram assim executadas (saldo pago). O detalhamento das despesas encontra-se nas planilhas abaixo:

#### Unidade Orçamentária 3301

Órgão	Modalidade Licitação	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3301	Concorrência	6.237.019,41	6.237.019,41	6.237.019,41
	Dispensa Licitação	41.690,22	41.690,22	41.690,22
	Licitação Inexigível	440.980,30	440.980,30	440.980,30
	Não aplicável	27.335.252,70	27.335.252,70	27.335.252,70
	Pregão	495.577,35	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>34.550.519,98</b>	<b>34.054.942,63</b>	<b>34.054.942,63</b>



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

### Unidade Orçamentária 3350

Órgão	Modalidade Licitação	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3350	Indenização - Parágrafo único, art. 59 da Lei nº 8.666/93	6.747.683,68	6.696.490,33	6.696.490,33
3350	Não aplicável	117.128,49	117.128,49	117.128,49
3350	Pregão	28.043,91	28.043,91	28.043,91
<b>Total</b>		<b>6.892.856,08</b>	<b>6.841.662,73</b>	<b>6.841.662,73</b>

### Unidade Orçamentária 3351

Órgão	Modalidade Licitação	Valor Saldo do Empenho	Valor Saldo Liquidado	Valor Saldo Pago
3351	Dispensa Licitação	1.668.538,26	1.668.538,26	1.668.538,26
	Indenização - Parágrafo único, art. 59 da Lei nº 8.666/93	12.394.999,15	12.394.999,15	12.394.999,15
	Licitação Inexigível	13.562,44	13.562,44	13.562,44
	Não aplicável	2.243.873,50	2.243.873,50	2.243.873,50
	Pregão	1.544.445,91	1.542.214,73	1.542.214,73
<b>Total</b>		<b>17.865.419,26</b>	<b>17.863.188,08</b>	<b>17.863.188,08</b>

#### 6.4 Adiantamentos e Fundos Rotativos

A prestação de contas do Fundo Rotativo não foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme sugestão contida no Ofício-Circular 153/2021 – CGE de 30 de dezembro de 2021 (000026369494), do processo 202111867002271.

#### 6.5 Execução descentralizada com transferência de recursos

Em 2023 não houve instrumentos celebrados pela pasta, somente em 2019 e 2021, conforme tabela abaixo:



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Quadro XX – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício 2023

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados	Montantes Repassados no Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)
Convênio	0	R\$ 0,00
Contrato de Repasse	0	R\$ 0,00
Termo de Cooperação	0	R\$ 0,00
Termo de Compromisso	0	R\$ 0,00
Termo de Fomento	0	R\$ 0,00
Termo de Colaboração	0	R\$ 0,00
<b>Totais</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Fonte: Gerência de Compras Governamentais

Quadro XX – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício					Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)				
	2023	2022	2021	2020	2019	2023	2022	2021	2020	2019
Convênio	0	0	1	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4,5 milhões
Contrato de Repasse	0	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Termo de Cooperação	0	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Termo de Compromisso	0	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Termo de Fomento	0	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Termo de Colaboração	0	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Totais</b>		<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.900.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4,5 milhões</b>

Fonte: Gerência de Compras Governamentais



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**Quadro XX – Resumo da análise das prestações de contas dos recursos transferido**

Instrumentos			Quantidade	Montante Repassado	
Convênio	<b>Contas Prestadas</b>				
	No Prazo	Analisadas	Aprovada		
			Reprovada		
		NÃO Analisadas			
	Fora do Prazo	Analisadas	Aprovada		
			Reprovada		
		Em fase de (re) análise após atendimento de diligências		1	4,5 milhões
<b>Contas Não Prestadas</b>					
Com prazo vencido					
Convênio	Com prazo não vencido		1	13.900.000,00	
Observações					
As providências adotadas para a devida regularização, para os casos previstos no art. 62 da Lei Estadual n. 16.168/2007, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial.					

**Quadro XX – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência**

Informações sobre as Transferências Repassadas								
<b>OBJETO/PROGRAMA/PROJETO:</b>								
Promover a transferência de recursos financeiros, para equalização de juros sob a forma de subsídios, com recursos do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais (FUNPRODUZIR), conforme previsões legais dispostas ao longo da Lei nº 13.591/2000, os art. 3º, I, “d”, art. 13, art. 16, e art. 20, XII, “c”, para a promoção do financiamento, com recursos e operacionalização da CONVENIENTE, visando proporcionar às linhas de crédito aprovadas em ato normativo do Conselho Deliberativo do PRODUZIR, os meios necessários ao desenvolvimento econômico e social, por meio do crédito e capacitação, no âmbito dos programas ou projetos gestados pela CONCEDENTE. Integram este ajuste o Plano de Trabalho e Anexo I. (Cláusula de Conciliação, de Mediação e de Arbitragem).								
Instrumento: Convênio					Nº do Instrumento: 001/2021			
Beneficiário: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO					CNPJ: 03.918.382/0001-25			
<b>Concessão</b>				<b>Prestação de Contas</b>				
<b>Data</b>		<b>Processo</b>			<b>Data</b>		<b>Processo</b>	
16/04/2021		202000059001434						
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valores Pactuados</b>		<b>Aditivos</b>		<b>Valores Repassados</b>		<b>Vigência</b>	
	Global	Contrapartida	Quantidade de	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
Convênio	82.180.000,00	68.280.000,00					15/04/2021	14/04/2025

Posição em 31.12.2023



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Fonte: Gerência de Compras Governamentais

Quadro XX – Análise das prestações de contas de Convênios e Contratos de Repasse.

Posição 31/12 em R\$ 1,00

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome:					
CNPJ:		Código SIOFI:			
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montantes Repassados			Instrumentos	
				Convênios	Contratos de Repasse
2022	Quantidade de Contas Prestadas				
	Com Prazo de Análise ainda <b>Não Vencido</b>	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada		
			Quantidade Reprovada		
			Quantidade de TCE		
			Montante Repassado (R\$)		
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade			
		Montante Repassado (R\$)			
	Com Prazo de Análise <b>Vencido</b>	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada		
			Quantidade Reprovada		
			Quantidade de TCE		
Montante Repassado (R\$)					
Contas NÃO Analisadas	Quantidade				
	Montante Repassado (R\$)				
2021	Quantidade de Contas Prestadas				
	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada			
		Quantidade Reprovada			
		Quantidade de TCE			
		Montante Repassado			
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade			
Montante Repassado (R\$)					
2020	Quantidade de Contas Prestadas				
	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada			
		Quantidade Reprovada			
		Quantidade de TCE			
		Montante Repassado			
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade			
		Montante Repassado			
	Exercício Anterior a aaaa-2	Contas NÃO Analisadas	Quantidade		
Montante Repassado					

Fonte: Gerência de Compras Governamentais



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

## 7. Informações Financeiras e Contábeis e Patrimoniais

Houve uma fusão da Secretaria de Indústria e Comércio – SIC com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científica e Tecnológica e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

SED em janeiro de 2015, em março de 2019 houve a cisão. As principais obrigações financeiras são com Pessoal e Encargos Sociais, outras despesas correntes, restos a pagar, e despesas em investimentos (Móveis e Utensílios, Manutenção em deslocamentos, Frota, etc), conforme anexo 12, balanço orçamentário.

Para as informações orçamentárias e financeiras, foram consideradas somente 05(cinco) anos, ou seja, de 2019 a 2023.

### 7.1 Demonstração da Gestão das Obrigações

#### 7.1.1 Unidade Orçamentária - 3301

##### Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores:

ANO	Restos a pagar Inscritos no Exercício		
	Processados	Não Processados	TOTAIS
2019	R\$ 301.837,83	R\$ 0,00	R\$ 301.837,83
2020	R\$ 4.133.342,29	R\$ 21.270,48	R\$ 4.154.612,77
2021	R\$ 0,00	R\$ 21.722,67	R\$ 21.722,67
2022	R\$ 0,00	R\$ 679.543,08	R\$ 679.543,08
2023	R\$ 4.306,20	R\$ 2.795.217,35	R\$ 2.799.523,55

Fonte: <https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.jsp>  
Obs: Valores anteriores a 2019 advindos da antiga SED – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação tendo em vista a reforma administrativa ocorrida (Lei 20.417/19) com a cisão desta Secretaria.

**Obs.:** Os valores inscritos na Unidade 3301 possui saldo em 2022 de R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais) em restos a pagar não processados e o demonstrado acima em 2023.

### Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2023.

ANO	DOTAÇÃO			DESPESA		
	INICIAL	CANCELAMENTO	FINAL	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
2019	R\$ 2.835.000,00	-R\$ 2.835.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 25.855.000,00	R\$ 6.568.434,49	R\$ 32.423.434,49	R\$ 31.762.897,00	R\$ 31.762.897,00	R\$ 27.636.879,57
2021	R\$ 34.044.000,00	R\$ 8.056.560,73	R\$ 42.100.560,73	R\$ 33.910.962,26	R\$ 33.889.239,59	R\$ 33.889.239,59
2022	R\$ 87.583.000,00	-R\$ 52.467.348,60	R\$ 35.115.651,40	R\$ 27.659.161,80	R\$ 26.979.618,72	R\$ 26.979.618,72
2023	135.971.000,00	R\$ 1.145.577,35	R\$ 134.825.422,65	R\$ 35.141.765,12	R\$ 32.342.241,57	R\$ 32.342.241,57
<b>Total</b>	<b>R\$ 286.288.000,00</b>	<b>R\$ 71.072.921,17</b>	<b>R\$ 244.465.069,27</b>	<b>R\$ 128.474.786,18</b>	<b>R\$ 124.973.996,88</b>	<b>R\$ 120.847.979,45</b>



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

### 7.1.2 Unidade Orçamentária 3350

O Fundo de Participação e Fomento há industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR tem pequenas despesas específicas do seu programa. No final de cada exercício. O saldo remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

#### Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores

ANO	Restos a pagar Inscritos no Exercício		
	Processados	Não Processados	TOTAIS
<b>2012</b> a <b>2018</b>	R\$ 1.306.327,46	R\$ 0,00	<b>R\$ 1.306.327,46</b>
<b>2019</b>	R\$ 28.884,86	R\$ 14.647,63	<b>R\$ 43.532,49</b>
<b>2020</b>	R\$ 0,00	R\$ 48.651,30	<b>R\$ 48.651,30</b>
<b>2021</b>	R\$ 0,00	R\$ 56.268,54	<b>R\$ 56.268,54</b>
<b>2022</b>	R\$ 0,00	R\$ 38.309,97	<b>R\$ 38.309,97</b>
<b>2023</b>	R\$ 0,00	R\$ 72.159,32	<b>R\$72.159,32</b>

Fonte: <https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.isp>

Valores anteriores a 2019 advindos da antiga SED – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação tendo em vista a reforma administrativa ocorrida (Lei 20.417/19) com a cisão desta Secretaria.

### Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2023.

ANO	DOTAÇÃO			DESPESA		
	INICIAL	REDUÇÕES	FINAL	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
<b>2019</b>	R\$ 15.911.000,00	R\$ 15.911.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2020</b>	R\$ 16.250.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 16.200.000,00	R\$ 207.980,00	R\$ 159.328,70	R\$ 159.328,70
<b>2021</b>	R\$ 16.496.000,00	R\$ 0,00	R\$ 16.496.000,00	R\$ 183.130,00	R\$ 126.861,46	R\$ 126.861,46
<b>2022</b>	R\$ 12.502.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.502.000,00	R\$ 164.420,00	R\$ 126.110,03	R\$ 126.110,03
<b>2023</b>	R\$ 18.537.000,00	R\$ 0,00	R\$ 18.537.000,00	R\$ 6.902.179,76	R\$ 6.830.020,44	R\$ 6.830.020,44
<b>Total</b>	<b>R\$ 79.696.000,00</b>	<b>R\$ 15.961.000,00</b>	<b>R\$ 63.771.000,00</b>	<b>R\$ 7.457.709,76</b>	<b>R\$ 7.242.320,63</b>	<b>R\$ 7.242.320,63</b>

### 7.1.3 Unidade Orçamentária – 3351

O Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR, tem pequenas despesas específicas do seu programa na Conta outras despesas correntes. No final de cada exercício, o saldo remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores**

ANO	Restos a pagar Inscritos no Exercício		
	Processados	Não Processados	TOTAIS
<b>2012 a 2018</b>	R\$ 26.907.832,02	R\$ 0,00	<b>R\$ 26.907.832,02</b>
<b>2019</b>	R\$ 290.209,40	R\$ 331.141,72	<b>R\$ 621.351,12</b>
<b>2020</b>	R\$ 183.390,92	R\$ 2.210.916,49	<b>R\$ 2.394.307,41</b>
<b>2021</b>	R\$ 379.085,00	R\$ 482.944,50	<b>R\$ 862.029,50</b>
<b>2022</b>	R\$ 2.680,44	R\$ 721.692,33	<b>R\$ 724.372,77</b>
<b>2023</b>	R\$ 938,32	R\$ 460.207,28	<b>R\$461.145,60</b>

Fonte: <https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.jsp>

Valores anteriores a 2019 advindos da antiga SED – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação tendo em vista a reforma administrativa ocorrida (Lei 20.417/19) com a cisão desta Secretaria.

**Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2023.**

ANO	DOTAÇÃO			DESPESA		
	INICIAL	REDUÇÕES	FINAL	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
<b>2019</b>	R\$ 66.736.000,00	R\$ 66.721.598,77	R\$ 14.401,23	R\$ 14.401,23	R\$ 14.401,23	R\$ 14.401,23
<b>2020</b>	R\$ 224.847.000,00	R\$ 0,00	R\$ 224.847.000,00	R\$ 5.466.281,96	R\$ 3.255.365,47	R\$ 3.071.974,55
<b>2021</b>	R\$ 191.885.000,00	R\$ 37.000.000,00	R\$ 154.885.000,00	R\$ 19.888.554,97	R\$ 19.405.610,47	R\$ 33.889.239,59
<b>2022</b>	R\$ 184.839.000,00	R\$ 0,00	R\$ 184.839.000,00	R\$ 5.349.161,18	R\$ 4.627.468,85	R\$ 4.624.788,41
<b>2023</b>	R\$ 277.096.000,00	R\$ 0,00	R\$ 277.096.000,00	R\$ 18.011.761,94	R\$ 17.551.235,39	R\$ 17.551.235,39
<b>Total</b>	<b>R\$ 945.403.000,00</b>	<b>R\$ 103.721.598,77</b>	<b>R\$ 841.681.401,23</b>	<b>R\$ 48.730.161,28</b>	<b>R\$ 44.854.081,41</b>	<b>R\$ 59.151.639,17</b>

**7.2 – Desempenho Financeiro**

Houve uma fusão da Secretaria de Indústria e Comércio – SIC com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científica e Tecnológica e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

– SED em janeiro de 2015, em março de 2019 houve a cisão, a receita é proveniente das transferências recebidas do Tesouro estadual, através da conta única do Tesouro – CUT. A receita Orçamentária é proveniente do Instituto FUNMINERAL, que foi transferido para SIC.

- Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro.

**7.2.1 Unidade Orçamentária - 3301**



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**ANO 2019**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	-----	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	18.830.703,10	-----
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	18.528.865,27	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	301.837,83	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	0,00	0,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>18.830.703,10</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>18.830.703,10</b>	<b>0,00</b>

**ANO 2020**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	88,11	2.544.119,78	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	32.317.297,00	731.733,13
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	27.981.741,78	3.287.116,97	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	0,00	4.363.157,98
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	0,00	362.361,38	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	291.167,73	389,62
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	17.861,05	0,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	71.643,64	1.098.317,40
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>27.999.690,94</b>	<b>6.193.598,13</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>32.680.108,37</b>	<b>6.193.598,13</b>

**ANO 2021**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	1.740.513,46	7.066.329,91	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	33.910.962,26	32.355.310,52
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	38.073.220,32	28.238.975,07	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	0,00	7.042.112,01
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	21.722,67	4.154.612,77	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	4.727.132,76	598.759,13
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	560.053,49	1.098.317,40	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	1.757.414,92	560.053,49
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>40.395.509,94</b>	<b>40.556.235,15</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>40.395.509,94</b>	<b>40.556.235,15</b>

**ANO 2022**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	2.076.098,85	1.740.513,46	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	27.659.161,80	33.910.962,26
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	28.981.231,18	38.073.220,32	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	3.102.441,21	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	680.383,08	21.722,67	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	30.078,97	4.727.132,76
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.757.414,92	560.053,49	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	703.446,05	1.757.414,92
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>31.495.128,03</b>	<b>40.395.509,94</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>31.495.128,03</b>	<b>40.395.509,94</b>



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**ANO 2023**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	15.387.923,35	2.076.098,85	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	35.141.765,12	27.659.161,80
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	34.725.272,45	26.981.231,18	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	15.402.273,48	3.102.441,21
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	2.799.523,55	680.383,08	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	433.543,08	30.078,97
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	703.446,05	1.757.414,92	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	2.638.583,72	703.446,05
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>53.616.165,40</b>	<b>31.495.128,03</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>53.616.165,40</b>	<b>31.495.128,03</b>

**7.2.2 Unidade Orçamentária – 3350**

O Fundo de Participação e Fomento há industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR possui Receita Orçamentária proveniente de arrecadação específica do seu programa e mais Receitas de transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual. No final do Exercício o Saldo Remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

**ANO 2019**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	8.985.085,11	13.440.450,51	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	137.302,82	238.804,41
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	1.651.787,09	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	9.173.241,92	21.837.821,61
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	43.532,49	98.639,79	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	0,00	2.226.060,92
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	0,00	10.862.236,43	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	1.349.859,95	98.639,79
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>10.660.404,69</b>	<b>24.401.326,73</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>10.660.404,69</b>	<b>24.401.326,73</b>

**ANO 2020**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	19.473.855,56	1.524.991,42	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	207.980,00	-----
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	0,00	28.509,09	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	4.091.575,44	1.641.787,09
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	0,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	46.916,67	10.353,21
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.349.859,95	98.639,79	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	16.525.894,70	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>20.823.715,51</b>	<b>1.652.140,30</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>20.872.366,81</b>	<b>1.652.140,30</b>



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

ANO 2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	19.253.043,46	19.524.566,21	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	183.130,00	207.980,00
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	19.644.778,03	19.331.251,63
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	64.001,18	48.651,30	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	34.104,55	46.916,67
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.336.929,16	1.349.859,95	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	791.961,22	1.336.929,16
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>20.653.973,80</b>	<b>20.923.077,46</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>20.653.973,80</b>	<b>20.923.077,46</b>

ANO 2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	18.990.642,96	19.253.043,46	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	164.420,00	183.130,00
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	0,00	19.644.778,03
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	0,00	64.001,18	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	28.111,98	34.104,55
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	791.961,22	1.336.929,16	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	19.628.382,17	791.961,22
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>19.782.604,18</b>	<b>20.653.973,80</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>19.820.914,15</b>	<b>20.653.973,80</b>

ANO 2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	16.801.063,93	18.984.196,39	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	6.902.179,76	164.420,00
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	20.262,67	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	9.941.287,25	18.985.347,77
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	72.159,32	38.309,97	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	16.169,56	28.111,98
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	636.587,83	791.961,22	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	670.437,18	636.587,83
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>17.530.073,75</b>	<b>19.814.467,58</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>17.530.073,75</b>	<b>19.814.467,58</b>



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

### 7.2.3 Unidade Orçamentária – 3351

O Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR possui Receita Orçamentária proveniente de arrecadação específica do seu programa e mais Receitas de transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual. No final do Exercício o Saldo Remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

#### ANO 2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	41.052.072,13	151.434.688,23	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	7.410.884,78	88.009.933,51
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	45.673.064,80	13.696.419,70	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	50.855.290,37	82.492.743,27
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	631.911,47	29.267.157,94	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	1.561.690,11	13.014.142,20
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	0,00	9.382.917,56	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	27.529.183,14	20.264.364,45
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>87.357.048,40</b>	<b>203.781.183,43</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>87.357.048,40</b>	<b>203.781.183,43</b>

#### ANO 2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	233.047.984,99	8.593.193,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.466.281,96	14.401,23
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	1.308.381,18	13.505,31	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	39.638.234,01	28.761.875,46
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	5.971,52	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	648.834,56	94.786,27
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	27.529.183,14	20.264.364,45	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	218.532.477,71	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>261.891.520,83</b>	<b>28.871.062,96</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>264.285.828,24</b>	<b>28.871.062,96</b>

#### ANO 2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	218.430.174,93	233.681.380,60	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	19.888.554,97	5.466.281,96
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	46.159,29	1.308.381,18	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	200.955.875,86	236.062.351,21
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.068.022,12	2.400.278,93	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	5.368.340,49	648.834,56
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	22.741.756,12	27.529.183,14	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	16.073.341,14	22.741.756,12
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>242.286.112,46</b>	<b>264.919.223,85</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>242.286.112,46</b>	<b>264.919.223,85</b>

#### ANO 2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	212.664.023,20	218.430.174,93	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.349.161,18	19.888.554,97
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	14.469.238,66	46.159,29	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	222.603.743,74	200.955.875,86
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	795.072,46	1.068.022,12	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	817.864,92	5.268.340,49
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	16.073.341,14	22.741.756,12	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	15.230.905,62	16.073.341,14
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>244.001.675,46</b>	<b>242.286.112,46</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>244.001.675,46</b>	<b>242.286,1</b>



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**ANO 2023**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	179.882.202,81	212.664.023,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	18.011.761,94	5.349.161,18
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	559.253,42	14.469.238,66	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	162.959.238,18	222.603.743,74
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	460.526,55	795.072,46	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	191.808,16	817.864,92
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	15.230.905,62	16.073.341,14	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	14.970.080,12	15.230.905,62
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>196.132.888,40</b>	<b>244.001.675,46</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>196.132.888,40</b>	<b>244.001.675,46</b>

### 7.3. Desempenho Patrimonial

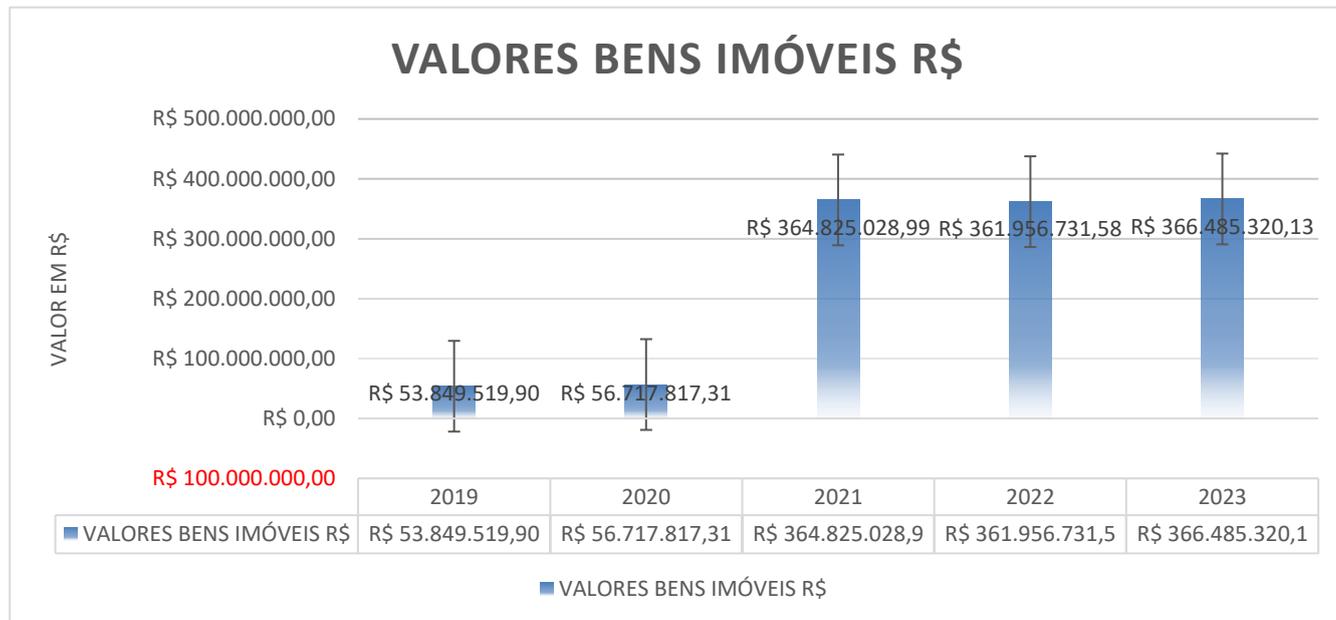
#### 7.3.1 Unidade Orçamentária – 3301





Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

**Evolução Patrimonial – Bens Imóveis – 2019-2020-2021-2022-203**



**7.3.2 Unidade Orçamentária – 3350**

O Fundo de Participação e Fomento há industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR não possui Patrimônio.

**7.3.2 Unidade Orçamentária – 3351**

O Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR – não possui Patrimônio.

**7.4 Portais que estão publicadas as demonstrações contábeis e outras informações.**

- SPM – Sistema de Patrimônio Mobiliário.
- SIGMATE – Sistema de Gestão de Material do Estado.
- SCG – Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás.
- SIOFNET – Sistema de Programação Orçamentária e Financeira.
- SIPLAM – Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual.
- Portal da Transparência do Estado de Goiás.



Estado de Goiás  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

## 8. Demandas de órgãos de controle

### 8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO

O acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE-GO referente a movimentação de processos do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no exercício de 2023 encontra-se no processo SEI 202417604000513 evento SEI (56730126) e referente a movimentação de processos do Controladoria Geral do Estado-CGE evento SEI (56730108) exercício 2023, visando a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SIC.

O tratamento dado pela Superintendência dos Programas de Desenvolvimento aos SAC da Controladoria Geral do Estado - CGE e processo do Tribunal de Contas do Estado - TCE estão lançadas na Planilha (SEI Nº [57874155](#)) nas respectivas abas.

## 9. Tomadas de Contas Especiais

Conforme informação da Comissão de Tomada de Contas Especial (Evento SEI 56529923) não houve Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício de 2023 e nem Tomadas de Contas Especiais concluídas no exercício de 2023.

### Quadro XX – Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício

Numero de Processos	Fatos a Serem Apurados
Não se aplica	Não se aplica

### Quadro XX– Resultados das Tomadas de Contas Especiais concluídas no exercício

Número do Processo	Valor do Dano	Valor Ressarcido	Situação Identificada	Responsável pelo Dano
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica